

Memorando GDCP 10/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

De ordem de Vossa Senhoria, esta Diretoria instruiu os presentes autos, com proposta de contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado **"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0920523 e 0920524).

Os serviços pretendidos deverão observar as seguintes definições:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Serviço de Atendimento Médico - UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **Rs 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (g.n.)*

Valer ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 11.871/2023¹¹ atualizou o respectivo valor para **Rs 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0920521);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCEP nº 21/2023¹²;

3) Termo de Referência - TR (0920523 e 0920524);

4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços (0920559 e 0925036), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0925037), comprovando que a empresa que ofertou o menor preço preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço (0920559 e 0925036);

7) Razão da escolha da empresa: a empresa **SR VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA** (CNPJ: 30.558.251/0001-57) ofertou o menor preço para o objeto pretendido, considerando atendidas todas as condições previstas no Termo de Referência (0920523 e 0920524).

Imperioso registrar que, das consultas realizadas, a empresa **LUX REMOCOES MEDICAS LTDA** (CNPJ: 30.321.305/0001-66) apresentou proposta de menor valor global, no importe de R\$ 5.673,00 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais) para o escopo em questão. Contudo, aludida empresa apresentou resposta negativa quanto à alteração na forma de pagamento da contratação - exigia pagamento parcial antecipado (0920559 p. 11).

Assim, considerando que a empresa **SR VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA** (CNPJ: 30.558.251/0001-57) ofertou o segundo menor preço para o objeto pretendido, no montante de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), além de ratificar que atende integralmente o Termo de Referência proposto (0920523 e 0920524), como se depreende da mensagem eletrônica inserida aos autos (0920559 p. 2), propomos o prosseguimento do feito.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **SR VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.558.251/0001-5, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023^[1], no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos, à **Diretoria de Materiais** para ciência e para a **DASAS** para eventual manifestação.

Respeitosamente.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decree/d11871.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.871%2C%20DE%2029%20DE%20FEV%20DE%202023&text=Atualiza%20os%20valores%20estabelecidos%20na%20vista%20disposto%20no%20art.

[2] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920520** e o código CRC **A3F75EA2**.

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O escopo do presente Termo de Referência abrange a contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

2.2. Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

2.3. Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

2.4. Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa.

2.5. A contratação pretendida é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes ao evento, além de cumprir requisitos legais e de fornecer tranquilidade aos participantes e organizadores.

3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS:

Evento	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
---------------	--

Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Serviço de Atendimento Médico - UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar todos os termos da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, da **ABNT - NBR nº 14561/2000** e das Resoluções **CFM nº 1671/2003** e **nº 1672/2003**.

4.2. A disponibilização de Ambulância UTI, ora pretendida, visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais o disposto no Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel".

4.3. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

4.4. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer integralmente às normas da **ABNT - NBR nº 14561/2000**.

4.5. A ambulância UTI, objeto deste Termo de Referência, é classificada como:

"TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: *veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.*" (vide item 2.1, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6. A ambulância a ser disponibilizada pela Contratada para a execução dos serviços pretendidos deverá dispor, no mínimo:

4.6.1. dos seguintes **materiais e equipamentos** ou similares com eficácia equivalente:

"Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota

deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos." (vide item 3.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6.2. dos seguintes **medicamentos** obrigatórios que deverão constar no veículo de suporte avançado de transporte médico (Classe D):

"- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;

- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosídeo C."

(vide item 4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6.3. da seguinte **tripulação**, composta por: 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (vide item 5.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.7. Os profissionais que prestarão os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com os requisitos previstos na **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação, em especial:

4.7.1. "**Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho

Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica." (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

4.7.2. "**Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas." (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

4.7.3. "**Condutor de Veículos de Urgência:** (...) Veículos Terrestres: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir

veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde." (item 1.2.3.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.8. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá:

4.8.1. ser entregue com certificado de registro e de licenciamento rigorosamente em dia e estar munido de todos os equipamentos de segurança previstos em lei;

4.8.2. possuir vistoria do DETRAN válida compatível com o tipo de veículo;

4.8.3. possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data de sua fabricação;

4.8.4. ser na cor branca, podendo conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverá conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo: Ambulância e Emergência;

4.8.5. estar em bom estado de conservação elétrico e mecânico, com pneus em condições seguras de uso;

4.8.6. possuir seguro particular (ambulância), onde a apólice tenha como objeto de cobertura danos materiais, corporais contra terceiros e todos os ocupantes do veículo (ambulância) que se fizerem presentes no momento do transporte;

4.8.7. possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente.

4.9. A Contratada deverá possuir e apresentar os seguintes documentos, válidos e vigentes:

4.9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e no Conselho Regional de Farmácia (CRF) relativos à jurisdição de sua sede;

4.9.2. Alvará sanitário da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com exigência **CVS nº 04/2011**;

4.9.3. Declaração com identificação do responsável técnico emitido pelo CRM, COREN e CRF de jurisdição da sede da empresa;

4.9.4. Documento CRVL do veículo que prestará o serviço, com no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação, devidamente registrado em nome da empresa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços, objeto deste instrumento, consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com plantão permanente, equipada com todos os aparelhos e equipamentos necessários à atuação primária de socorro, além de toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas. Compreende, também, o deslocamento do socorrido ao hospital, bem como os atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento.

5.2. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

5.3. Não será permitida a prestação do serviço de ambulância sem a presença da equipe técnica completa, conforme discriminação contida no item 4, acima.

5.4. Para a execução dos serviços em questão será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme **Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003**, sob pena do não pagamento da remoção, da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente e da responsabilização civil e criminal do profissional.

5.5. Os equipamentos e os materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

5.6. Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

5.7. Toda e qualquer manutenção da ambulância será de responsabilidade da empresa Contratada. Em caso de quebra do veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.8. O objeto deverá ser cotado considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, os materiais e os profissionais necessários para a execução dos serviços.

5.9. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.

5.10. Eventuais atrasos no início das atividades, por parte da Contratada, serão computados para fins de desconto do pagamento, como "horas não prestadas", sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

5.11. Os intervalos para as refeições da equipe de prestadores de

serviços não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

5.12. A proposta ofertada pela Contratada abrange todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

6.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao

Consumidor.

6.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

7.1. Compete ao TCESP:

7.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

7.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, os medicamentos, os curativos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

8.1.2. Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde;

8.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.4. Assegurar que a ambulância seja mantida e operada em condições adequadas de higiene e de segurança;

8.1.5. Disponibilizar equipe técnica conforme discriminação contida no item 4, acima, utilizando profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e com as determinações em vigor:

a) Apresentar os documentos comprobatórios da equipe técnica com, no mínimo, **2 (dois) dias** de antecedência do primeiro dia do evento à **Comissão de Fiscalização**;

b) Os documentos comprobatórios consistem na cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com curso de condutor de veículos de emergência (CVE) do motorista, bem como cópia dos registros de regularidade junto ao CRM e ao COREN do médico e do enfermeiro, respectivamente;

c) A habilitação do motorista, indicado para a prestação dos serviços, deve ser compatível com o objeto deste instrumento, em estrita observância à legislação de trânsito vigente.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer evento que venha ocorrer durante o transporte do paciente, isentando o TCESP de toda e qualquer responsabilidade cível e criminal em razão do serviço prestado;

8.1.7. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

8.1.8. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

8.1.9. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços contratados;

8.1.10. Disponibilizar veículo com documentação regular, inclusive com o Alvará Sanitário vigente e com os equipamentos obrigatórios dentro do prazo de validade;

8.1.11. Arcar com eventuais multas advindas de infrações decorrentes do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

8.1.12. Assegurar toda e qualquer manutenção da ambulância, sendo que em caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

8.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

8.1.14. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.15. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.16. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

8.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

8.1.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

8.1.19. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

8.1.20. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

8.1.21. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

8.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

8.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

8.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

8.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.1.27. Observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920523** e o código CRC **F41D563D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0920523



BOURBON ATIBAIA RESORT MANUAL DE MONTAGEM DE EVENTOS

1. O local

Descrição e localização

Resort com o maior centro de convenções em Hotel no Brasil, com capacidade para até 8.000 pessoas, instalado em uma área de 400 mil m².

Localizado na confluência das Rodovias Fernão Dias e Dom Pedro I, a menos de 01 hora de São Paulo.

Operando com 569 apartamentos, equipados com TV a cabo, mini bar, ar condicionado, conexão para internet livre nas UH'S e área social (exceto Centro de Convenções), cofre eletrônico e secador de cabelos. Opções de apartamentos hipoalergênicos e adaptados para deficientes físicos.

Na área de seu restaurante Food Court, possui sete ambientes com decoração temática e gastronomia internacional, com capacidade para até 800 pessoas. E no restaurante Espaço São Paulo até 950 pessoas.

Possui ainda 4 bares, sendo o Lobby Bar Pedra Grande, adequado para a realização de coquetéis para grupos de pequeno ou médio porte, o Juice Bar, ideal para o expresso depois da refeição, o Pool Bar na piscina ornamental para atendimento da piscina e o bar da Praça das Palmeiras.

Há ainda o "Ristorante Dom Gaetano", para a realização de refeições privativas, com capacidade para até 190 pessoas.

O Centro de Convenções do Bourbon Atibaia possui um Ballroom com capacidade para 2.600 pessoas em auditório, sendo que este pode ser dividido em até 3 módulos, oferecendo flexibilidade de acordo com o porte do evento.

Possui ainda 42 salas, com capacidades entre 12 e 240 pessoas, servindo como salas de apoio e atendendo eventos de menor porte.

Possui equipe permanente de recreacionistas para o conforto e diversão do hóspede, com salas exclusivas para carteados, boliche, jogos eletrônicos e Fun Place.

No Wellness Center temos o Spa Mandí, com mais de 30 opções de terapias e tratamentos estéticos, fitness center, saunas, sala de ginástica e piscina climatizada.

A área externa conta com completa infra-estrutura de esportes e lazer, com piscina ornamental climatizada (24°C), piscina com toboáguas, 02 campos society, 06 quadras de tênis, 04 quadras de beach tennis, paredão de escalada, estande para arco e flecha, pista de cooper e trilha ecológica.

Para programações de recreação exclusivas, a equipe de recreação pode montar atividades de acordo com a necessidade do evento.



2. Dados Gerais

Serviços de Alimentos & Bebidas

Por oferecer serviços de Alimentos & Bebidas, o resort não permite que sejam trazidos produtos de alimentos e bebidas de qualquer natureza para consumo no resort.

Em casos de empresas cujos produtos sejam relacionados a esta área, deverá ser feita negociação especial para tais itens.

Alterações no número de pessoas para Alimentos & Bebidas, deverão ser confirmadas/alteradas com 72 horas de antecedência ao início do evento.

Não será permitida a saída de qualquer serviço de Alimentos & Bebidas das dependências do Resort para consumo posterior.

Por questões de segurança alimentar, não é permitido decoração floral nos pontos de buffet das refeições privativas.

Custos adicionais

O contratante compromete-se a arcar com os custos adicionais decorrentes do aluguel de caçambas de entulho/lixo, limpeza em stand e feiras, utilização da infra-estrutura e instalações do espaço, além de quaisquer outros acordados em contrato ou documentos assinados por ambas as partes.

Intransferibilidade

O contratante não poderá transferir total ou parcialmente, quaisquer responsabilidades assumidas com o resort, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe for alugada.

Termo de Vistoria

A área contratada para a realização dos eventos será entregue mediante assinatura de ambas as partes do Termo de Vistoria antes da montagem, e ao final da desmontagem com assinatura do responsável. Qualquer dano causado ao patrimônio deverá ser ressarcido ao Resort, em até 10 dias após o término do evento, no valor estipulado pela Gerência de Manutenção e Gerência Geral do resort.



3. Montagem para eventos

O projeto para montagens especiais de estandes, palcos, cenografias e demais montagens especiais, assim como comprovante de recolhimento de ART deverão ser encaminhados para o resort, aos cuidados da Coordenação de Eventos, com no mínimo 5 dias de antecedência, contendo medidas, elevações, com indicações de instalações elétricas e a carga necessária. O projeto deverá ser previamente aprovado pela Gerência do Resort e pelo Setor de Segurança.

Não é permitida a obstrução de rotas de fuga, saídas de emergência, hidrantes, portas de serviço nem circuito interno de câmeras.

Todo tipo de montagem deve ser feito com a distância de no mínimo 1,5m da parede e esse espaço não poderá ser utilizado para depósito devendo ficar livre e desobstruído.

O horário de montagem dos materiais e equipamentos nas salas é das 08h às 20h, todos os dias da semana.

Tipos e limites de construções

Não é permitido furar, aplicar colar, serrar material dentro das salas, tintas ou qualquer material que danifique as paredes ou carpetes das salas, instalações, piso, forros, divisórias, enxoval, etc.

É proibido amarrar, pendurar ou apoiar qualquer material ou produto nas estruturas ou decoração fixa das salas e outras áreas de Convenções e Exposições.

Qualquer instalação, sejam banners ou outro material, deverá ser acompanhada pela coordenação de eventos, que indicará a forma e material ideal a ser utilizado.

Proibido colocar qualquer tipo de equipamento nos trilhos das divisórias das salas.

Comunicação Visual

A colocação de banners ou outros tipos de comunicação no lobby do resort, por ser área social comum a todos os hóspedes, é limitado a no máximo 2 banners, de até 2,00m de altura, a ser colocado no momento do check in, sendo que os mesmos podem ser utilizados no bar em caso de coquetel.

Em caso de montagem realizadas com autorização prévia da equipe de eventos do resort, fora das salas de eventos, o limite para término da montagem será 22h00. Podendo a equipe de eventos do resort solicitar uso de ferramentas que não promovam barulho.

Não é permitida a colocação de banners no restaurante, apenas crachás ou flâmulas nas mesas, mediante autorização prévia do setor de eventos.

No Centro de Convenções, é permitida a colocação de banners nas áreas comuns em frente às salas contratadas para o evento.

Dentro das salas, não há limitações quanto à comunicação visual, sempre respeitando às normas de segurança.

Nas áreas externas, é permitida a colocação de faixas nas áreas esportivas, caso haja alguma programação.

Campo oficial: Consultar departamento de eventos antes de expor comunicação.



BOURBON

Atibaia Resort

Equipe para Montagem e Desmontagem do Evento

Somente será autorizada a entrada para realização de montagem de desmontagem do evento mediante envio da lista da equipe com antecedência. Todos da equipe deverão obrigatoriamente apresentar **documento original com foto** na portaria do resort.

Nesta lista deve conter, nome da empresa, nome completo do responsável da empresa *in loco*, **nomes completos e RG de toda a equipe** que estará presente durante montagem e desmontagem no Resort.

Enviar esta lista completa para o e-mail eventos.atibaia@bourbon.com.br com o mínimo de 24h de antecedência do início da montagem do evento.

Não será permitida a entrada de pessoas que não estejam com o nome na lista de autorizados, ou sem a apresentação de documento original com foto.

Carga e Descarga

A entrada e saída de materiais para montagem de eventos deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00, sob supervisão da segurança do resort, através das docas de recebimento ou pela porta de acesso ao Centro de Convenções, pedimos proteção para o piso, dependendo do volume e disponibilidade de espaços.

Para carga e descarga no Ballroom Garden, deve ser utilizada a doca deste salão. A doca comporta um caminhão por vez, e é de responsabilidade da organização do evento coordenar o fluxo de caminhões. Os caminhões em espera devem ficar estacionados em local permitido, sem obstruir o fluxo de veículos da via. Não é permitido carga e descarga pela entrada social do Ballroom Garden.

Nossas portas do piso "C" tem aproximadamente as medidas de 2,25m de altura por 1,78 de largura. E no salão Grand Ballroom 2,47m de altura por 3,03m de largura.

Material do evento poderá ser entregue somente quando o espaço estiver reservado e com a presença de responsável da empresa para receber este material.

A agência organizadora ou a empresa deverá enviar antecipadamente, uma listagem constando o nome da empresa que efetuará a entrega (equipamentos, som, iluminação, cenografia, palco, entre outros), juntamente com a(s) placa(s) do(s) veículo(s) e nome dos carregadores e demais membros da equipe, com seus respectivos RGs, certificados de capacitação para as atividades distintas de parte elétrica e trabalho em altura.

É necessário que a empresa responsável pela entrega e retirada de material providencie carrinhos para transporte dos equipamentos, sendo que este carrinho deve ser apropriado para circular em pisos de granito e carpetes.

Qualquer necessidade de montagem fora dos horários acima, gentileza consultar com no mínimo 05 dias de antecedência a Coordenação de Eventos do resort.

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) ou espaços em referência, além do custo de remoção do material deixado.



BOURBON

Atibaia Resort

Piso

Os pisos não podem ser demarcados, colados, furados, pintados ou que seja realizada qualquer prática que danifique seu estado original.

Toda área montada em qualquer área do hotel deverá ter forração protetora. A proteção deverá ser instalada para proteger o piso de cases, estruturas de palco, box struss, dentre outros. Nenhuma estrutura de cenografia do evento poderá estar em contato direto com o piso ou carpete do hotel. Para circulação de máquina elevatória (genie) no Ballroom Garden, o carpete deverá ser protegido com tapumes de madeira.

Para instalação de grandes volumes de carga nas áreas de eventos, como carros ou equipamentos de grande porte, é necessário consultar a Gerência de Manutenção e de Eventos, para estudo da viabilidade dos limites de peso das áreas. Uma vez aprovado o peso do veículo ou equipamento, será necessária a instalação de tablado no local, para melhor distribuir o peso. Em caso de veículos, o posicionamento deverá ser realizado com todas as rodas forradas, de forma a proteger o piso e o carpete.

Paredes e Divisórias

Para fixação de qualquer tipo de material nas paredes e divisórias, somente é permitida a utilização de fita crepe. Qualquer outro tipo de fita adesiva, como durex, dupla-face etc. são proibidos.

Teto

A instalação de talhas para fixação de som, iluminação etc somente será permitida nos pontos que se encontram disponíveis no teto da sala Grand Ballroom Atibaia, Sala Londrina e no Pavilhão São Paulo e com limite de carga/peso de 150kg por ponto e no Grand Ballroom Garden com limite de 450kg por ponto.

A instalação e retirada dos equipamentos é de inteira responsabilidade da montadora.

Não será permitida a retirada ou substituição de luminárias do teto das salas.

Nem a colocação de qualquer tipo de material nos trilhos das divisórias.

Decoração Fixa

Em nenhuma hipótese é autorizada a retirada de qualquer item de decoração fixa, inclusive os lustres e espelhos do Grand Ballroom Atibaia e do Foyer.

Som

Todo tipo de som com instrumentos que venha ser manuseado por participantes ou outra pessoa ligada ao evento sendo eles cornetas, apitos, bumbo etc, serão somente permitidos **dentro de sala**.

Buzinas, apitos e cornetas não são permitidas, conforme especificado em contrato.

Em caso de utilização de som (shows) nas áreas externas (estacionamentos, piscinas, Praça das Palmeiras ou qualquer outro local aberto), o mesmo deverá respeitar a Lei do Silêncio ABNT 10.151/00 e leis complementares 291/99 e 388/02, devendo ser desligado às 22:00, não sendo permitido nenhum tipo de som a partir desse horário.

Mobiliário

O hotel não fornece mobiliário como poltronas, mesas ou tapetes para decoração de salas ou ambientes. O material fornecido é apenas aquele pertinente à montagem das salas para reuniões e banquetes (mesas, cadeiras e toalhas destinados a este fim).

Utilização de áreas comuns

Não será permitido desmontar ou alterar o layout das áreas comuns do resort. Interdição de Áreas especiais e Saídas de Emergência não são permitidas em hipótese nenhuma por medidas de segurança.



BOURBON

Atibaia Resort

Instalações elétricas e geradores

O Bourbon Atibaia possui um gerador de 1.500 KVA, exclusivamente para suprir o resort em caso de falta de fornecimento de energia elétrica. Tal gerador não pode ser utilizado para suporte a eventos.

Cada sala possui uma capacidade de carga, que deve ser compatível aos equipamentos trazidos.

É obrigatório a contratação de geradores, por parte do contratante. Consultar setor de eventos para verificar disponibilidade dos geradores do resort. É indispensável informar ao resort o total de consumo de energia para checar a capacidade de carga da sala.

A operação dos quadros elétricos só poderá ser executada por profissional capacitado da CONTRATANTE, mediante certificação de NR-10 e com ciência de técnico da manutenção do resort.

Pedidos especiais de instalações de energia deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias úteis para avaliação e aplicação da tarifa extra do consumo de energia.

Ar condicionado

As salas são todas equipadas com equipamento de ar condicionado, variando de 17°C a 30°C. O controle é feito através de solicitação à Coordenação de Eventos do resort.

Hidráulica

Não há viabilidade de instalação hidráulica (água/esgoto) na área de convenções, seja salas ou área comum.

Para utilização na área de exposição, apresentar projeto com prazo de 15 dias de antecedência, para prévia análise de viabilidade.

Telefonia e Dados

O hotel possui rede lógica com link para Internet rápida que pode ser instalado em qualquer ponto, em salas ou áreas comuns do Centro de Convenções. Para instalações especiais, com rede cabeada, etc. fazer solicitação com 07 dias de antecedência.

Oferecemos internet cortesia para hóspedes nos andares de apartamentos, áreas externas e áreas sociais.



Limpeza na montagem, evento e desmontagem

Todos os espaços de convenções são entregues, após a vistoria, devidamente limpos. É de responsabilidade da montadora o recolhimento e despacho de restos de material de montagem ou materiais de grande volume, tais como madeiras, serragem, lonas, restos de metais, vidros, dentre outros. A limpeza do resort se responsabiliza pela limpeza fina e por aspirar o piso da sala após o término da montagem.

A equipe de limpeza do resort é responsável pela limpeza de áreas comuns, banheiros e salas, não sendo de obrigação do resort limpeza em estandes, cenografias ou disponibilização de profissionais e materiais para serviços exclusivos.

Na desmontagem, também é de responsabilidade da montadora recolher e descartar todos os resíduos de material utilizado.

A montadora não pode utilizar produtos abrasivos, tais como álcool, removedor e outros produtos nos bens do hotel. Apenas detergente neutro e desinfetante neutro podem ser utilizados. Danos causados pelos produtos serão avaliados e pode ser cobrada uma taxa para a reparação.

Panos e utensílios com resíduos de produtos abrasivos só podem ser lavados em locais adequados, não podem ser enxaguados nas pias dos banheiros, cozinhas e outros locais. A montadora pode solicitar à equipe de limpeza do hotel a indicação do local adequado mais próximo.

Em caso de cenografias ou outros materiais de grande volume que a empresa não tem interesse em levar após o evento, deverão contratar caçamba de entulho, que deverá ser retirada até o término do evento.

Em caso de utilização de materiais de difícil limpeza, será cobrada uma taxa de limpeza do local, a ser definida pela Coordenação de Eventos do hotel.

Remoção de Entulho

Caso durante o evento haja alto volume de lixo ou entulho (papelão, restos de cenografia, etc.) é necessária a contratação, por parte do cliente, de caçambas de entulho. É possível obter o contato destes fornecedores com a Coordenação de Eventos do resort.



Plantas e Jardins

Plantas e jardins ornamentais naturais só serão permitidos quando dispostos em vasos ou recipientes apropriados e com o carpete na parte de baixo, desde que não seja utilizada terra solta, areia ou pedras para execução de jardins.

Desmontagem

Caso o contratante não retire seus equipamentos no prazo determinado no Contrato de Prestação de Serviços, será cobrado o valor das diárias da(s) sala(s) em referência, além do custo de remoção do material deixado.

Equipamentos proibidos

É **proibida a utilização de equipamentos explosivos, pirotécnicos, máquina de fumaça** ou que possam oferecer qualquer tipo de risco de acidentes pessoais ou danos ao patrimônio.

Circulação de usuários

Todas as pessoas de equipes de montagem devem estar devidamente uniformizadas para circularem nas áreas do hotel. Caso não haja uniforme, deve ser elaborado um crachá para identificação das pessoas. É muito importante que utilizem calçados apropriados.

Normas de segurança

Nenhum hidrante, extintor, rota de fuga ou saída de emergência poderá ser obstruído pela montagem do evento, seja mercadoria, equipamento ou decoração, devendo estar bem visível, sinalizado e acessível para a rápida ação da brigada de incêndio.

Normas de remessa e retorno das mercadorias

Toda remessa deverá ser emitida **em nome da empresa participante do evento** para o seguinte endereço:

*Rodovia Fernão Dias, Km 37,5
Boa Vista - Atibaia – SP – 12954-000
Centro de Convenções do Bourbon Atibaia*

No corpo da nota da NF deverá constar a observação de que são **mercadorias para demonstração**, citando também a data de realização, localização do evento e nome da pessoa responsável pelo recebimento do material.

O hotel não fará nota fiscal de devolução, não será permitida a entrada de equipamentos ou produtos sem as devidas notas fiscais, e o organizador do evento será responsável pela guarda das notas durante o evento.

Não aceitamos nota fiscal em nome do Bourbon, ainda que seja nota de simples remessa.



BOURBON

Atibaia Resort

Direitos autorais

Cabe ao contratante obter autorização expressa dos autores, para exibir ou reproduzir obras técnicas ou artísticas e quando cabível, recolher taxas a órgãos complementares conforme lei federal.

Deixar uma copia do documento com a Coordenação de Eventos do resort.

Caso queira veicular música em seus eventos, deve-se pagar o Imposto de Direitos Autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), estando sujeito a sanções da Lei Federal nº 5988.

Contato ECAD: Unidade Atibaia - (11) 24271880. Encaminhar uma cópia do comprovante de recolhimento para a Coordenação de Eventos.

Serviços Médicos

Em caso de necessidades médicas, o resort pode acionar o serviço de resgate dos hospitais da cidade ou o atendimento de um médico, dependendo da necessidade da situação. As despesas decorrentes destes serviços são de responsabilidade do contratante.

Em caso de grupos médios e grandes ou com atividades físicas programadas, o resort recomenda a contratação, por parte do cliente, de serviço médico móvel, podendo ficar instalada uma ambulância de plantão nas dependências do hotel.

Penalidades

Não será permitido o uso de nenhum material ou produto que cause sujeira ou danifique qualquer área do hotel como, por exemplo: confete, papel crepom, purpurina, glitter, lantejola, serpentina, sky paper entre outros. Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 15.000,00.

Não será permitido o uso de qualquer produto e equipamentos que cause barulhos como: apito, buzina, vuvuzela, reco-reco ou qualquer instrumentos de sons elevados que venham a prejudicar outros eventos/hospedes. Em caso de utilização de qualquer item de natureza conforme citado haverá a cobrança de multa de R\$ 30.000,00.

Responsabilidades Materiais

O resort oferece, sem custo, cópias das chaves das salas onde são realizados os eventos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade. Somente o cliente, a Coordenação de Eventos e a Segurança do resort possuem tais chaves, portanto, o resort não se responsabiliza por materiais, que por ventura sejam retirados da sala sem a devida autorização.

Dispomos de circuito interno de TV, além de segurança com ronda 24 horas, para que haja maior segurança dos espaços do Centro de Convenções, porém o resort não pode se responsabilizar por materiais deixados em salas e demais áreas. Pois não há câmeras dentro das mesmas.

De acordo: _____ Data: _____

Nome da empresa: _____

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.558.251/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL S R VIDAS RESGATE & REMOcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO JORDAO	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 12.460-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ABERNESSIA	MUNICÍPIO CAMPOS DO JORDAO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SRVIDAS.COM.BR		TELEFONE (12) 3662-2555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **11:26:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fabiana Santos Vieira Rodrigues

De: atendimento@srvidas.com <atendimento@srvidas.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 10:31
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Assunto: RE: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Você não costuma receber emails de atendimento@srvidas.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Fabiana

Informo que esta empresa atende aos pré requisitos constantes no termo de referencia, e presta os serviços em conformidade com as legislações vigentes.

Temos sim a disponibilidade em prestar os serviços nas datas e no local informado.

Att
Teresinha Lemes
SR Vidas Resgate e Remoções

De: "Fabiana Santos Vieira Rodrigues" <fvieira@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2024/02/27 09:26:30
Para: atendimento@srvidas.com
Cc: pagiz@tce.sp.gov.br
Assunto: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Por favor, acusar o recebimento desta mensagem.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP

À

SR Vidas Resgate e Remoções LTDA,

Prezada Teresinha, bom dia!

Trata este e-mail da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

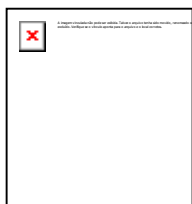
A respeito da Proposta apresentada, solicitamos informar se o serviço cotado atende às especificações e quantidades constantes do **Termo de Referência**, anexo a esta mensagem.

Em caso positivo, solicitamos informar a disponibilidade dessa empresa para a prestação dos serviços no local e no período informado.

Ainda, cabe informar que por se tratar de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, o pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto, consoante Item 6 do Termo de Referência anexo.

Agradecemos a atenção e rogamos urgência no retorno.

Atenciosamente,

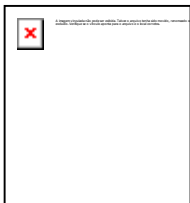


FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DGP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

De: atendimento@srvidas.com <atendimento@srvidas.com>
Enviada em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 15:41
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Você não costuma receber emails de atendimento@srvidas.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Fabiana

Segue o orçamento solicitado. Qualquer duvida estou a disposição

Att
Teresinha Lemes
SR Vidas

De: "Fabiana Santos Vieira Rodrigues" <fvieira@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2024/01/31 15:34:53
Para: atendimento@srvidas.com
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Prezados, boa tarde!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024

Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

PROGRAMAÇÃO PRÉVIA (a confirmar)	
Dia 12/03/2023	
Das 15:00 às 18:00 horas	Abertura do evento e apresentações
Dia 13/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações
Das 14:00 às 18:00 horas	Apresentações
Dia 14/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações e encerramento do evento

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Data	Período	Valor Total R\$
Serviço de Atendimento Médico –	12/03/2024	das 14:00	

UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.		às 18:00 horas (4 horas)	
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)	
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Considerações Gerais:

- Os serviços de atendimento médico consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com todos os equipamentos necessários a atuação primária de socorro e deslocamento do socorrido ao hospital, e de atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento, em espaço a ser disponibilizado pelo TCESP e equipado pela Contratada.
- O serviço de atendimento médico deverá contar minimamente com 1 (uma) ambulância tipo UTI-móvel devidamente equipada para atender os casos de urgência.
- Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.
- Os equipamentos e materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal estadual e municipal.
- Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

6. A UTI-móvel deverá estar munida de equipe médica, compreendendo no quadro, no mínimo: 1 (um) médico, 1 (um) profissional de enfermagem e 1 (um) motorista.
7. O serviço deverá ser cotado conforme quadro acima, considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a execução do serviço.
8. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.
9. Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.
10. Os custos com alimentação e transporte para os profissionais realizarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na Proposta Comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

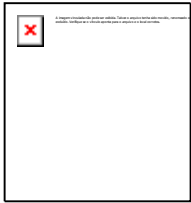
Diante de todo o exposto, solicitamos orçamento dessa empresa, cuja proposta comercial deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico, etc.);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e,
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DGP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

ORÇAMENTO

Dados da Empresa Emissora: SR Vidas Resgate e Remoções LTDA

CNPJ: 30.558.251/0001-57

Endereço: Rua Brigadeiro Jordão, n.º 1024 – Abernécia – Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 99711-7117

Responsável legal/emissor: Sérgio Gutierrez Rodrigues **Cargo:** Médico

Evento: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024

Local: Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort

Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 37,5 – Jardim Boa Vista

Cidade: Atibaia/SP

Data: de 12 de março de 2024 a 14 de março de 2024

Horário: Dia 12/03/24 das 14:00 as 18:00

Dia 13/03/24 das 09:00 as 18:00

Dia 14/03/24 das 09:00 as 13:00

Total de Cobertura: 17 horas

EQUIPE E ESTRUTURA

- 01 ambulância de suporte avançado tipo D, montada e equipada de acordo com as normas do MS, tripulada por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 condutor socorrista.

INVESTIMENTO

- R\$ 7.000,00.

Forma de pagamento: a combinar

IMPORTANTE: Todos os colaboradores estarão devidamente uniformizados; Todas as despesas com deslocamento, medicamentos e insumos eventualmente utilizados serão por conta da empresa emissora deste orçamento

Campos do Jordão, 05 de fevereiro de 2024.

Dr. Sérgio Gutierrez Rodrigues
CRM:157.400
Responsável Técnico
30.558.251/0001-57
S.R. Vidas

SR Vidas Resgate e Remoções LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.321.305/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2018
NOME EMPRESARIAL LUX REMOCOES MEDICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA JERUSALEM	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****	
CEP 03.410-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA LESTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUX.AMBULANCIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4727-1837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:17:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fabiana Santos Vieira Rodrigues

De: Lux Ambulâncias <lux.ambulancias@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 17:58
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Você não costuma receber emails de lux.ambulancias@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde !

Acusamos o recebimento.

Informamos que da nossa parte, para podermos atender a demanda, necessitamos no mínimo de 50% do valor no ato da contratação pois, em função de ser atendimento em ambulância UTI, o pagamento dos honorários da equipe médica se dá de forma antecipada, bem como as despesas com hospedagem e alimentação, que é de nossa responsabilidade.

Quanto ao valor restante, podemos atender da forma solicitada, ou seja, 15 dias corridos após a realização do evento.

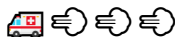
No aguardo e à disposição.

Atenciosamente.

LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA

Telefone: (11) 2365-5492

WhatsApp: (11) 94968-7100



Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br> escreveu (segunda, 26/02/2024 à(s) 15:07):

Por favor, acusar o recebimento desta mensagem.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP

À

Lux Remoções Médicas,

Prezados, boa tarde!

Trata este e-mail da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFEFIS) 2024”.

A respeito da Proposta apresentada, solicitamos informar se o serviço cotado atende às especificações e quantidades constantes do **Termo de Referência**, anexo a esta mensagem.

Em caso positivo, solicitamos informar a disponibilidade dessa empresa para a prestação dos serviços no local e no período informado.

Ainda, cabe informar que por se tratar de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, o pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto, consoante Item 6 do Termo de Referência anexo.

Assim, solicitamos, caso haja de interesse em participar do processo de contratação, que seja feita a alteração da “forma de pagamento” na Proposta apresentada.

Agradecemos a atenção e rogamos urgência no retorno.

Atenciosamente,



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DGP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

De: Lux Ambulâncias <lux.ambulancias@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 19:34

Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Você não costuma receber emails de lux.ambulancias@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa noite !

Conforme solicitado, segue anexo orçamento para vossa apreciação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA

Telefone: (11) 2365-5492

WhatsApp: (11) 94968-7100



Prezados, boa tarde!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

PROGRAMAÇÃO PRÉVIA (a confirmar)	
Dia 12/03/2023	
Das 15:00 às 18:00 horas	Abertura do evento e apresentações
Dia 13/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações
Das 14:00 às 18:00 horas	Apresentações
Dia 14/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações e encerramento do evento

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto

Serviço de Atendimento Médico –

UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Data	Período	Valor Total R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)	
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)	
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Considerações Gerais:

1. Os serviços de atendimento médico consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com todos os equipamentos necessários a atuação primária de socorro e deslocamento do socorrido ao hospital, e de atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento, em espaço a ser disponibilizado pelo TCESP e equipado pela Contratada.

2. O serviço de atendimento médico deverá contar minimamente com 1 (uma) ambulância tipo UTI-móvel devidamente equipada para atender os casos de urgência.

3. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

4. Os equipamentos e materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal estadual e municipal.

5. Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

6. A UTI-móvel deverá estar munida de equipe médica, compreendendo no quadro, no mínimo: 1 (um) médico, 1 (um) profissional de enfermagem e 1 (um) motorista.

7. O serviço deverá ser cotado conforme quadro acima, considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a execução do serviço.

8. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.

9. Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

10. Os custos com alimentação e transporte para os profissionais realizarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na Proposta Comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

Diante de todo o exposto, solicitamos orçamento dessa empresa, cuja proposta comercial deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico, etc.);

- b) Valores expressos em Real e por extenso; e,

- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

ORÇAMENTO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Tipo de Evento: *Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024*

Data: *12 a 14/03/2024*

Período: *12 - 14 às 18h*
13 - 9 às 18h
14 - 9 às 13h

Local: *Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort*
Rodovia Fernão Dias, Km 37,5 - Jardim Boa Vista
Atibaia - SP

Público estimado: *850 pessoas*

Tipo de Serviço: *Cobertura de Evento em Ambulância UTI com Socorrista + Médico + Enfermeiro*

Valor: R\$ 5.673,00 (Cinco mil, seiscientos e setenta e três reais)

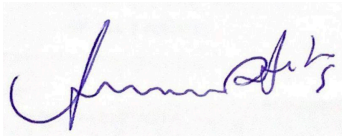
Objeto	Data	Período	Valor Total R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)	R\$ 1.460,00
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)	R\$ 2.753,00
	14/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)	R\$ 1.460,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 5.673,00

Forma de pagamento: 50% do valor no ato da contratação via Pix + 50% até 1 (hum) dia antes do evento via Pix

Dados para pagamento: Chave Pix CNPJ 30.321.305/0001-66
Lux Remoções Médicas Ltda
Instituição Financeira : Nubank

Validade: 60 dias

São Paulo, 07 de fevereiro de 2.024.



LUX REMOÇÕES MÉDICAS

CNPJ : 30.321.305/0001-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.482.133/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME EMERGENCIAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE ROGATIS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 04.290-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA SAUDE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR	
TELEFONE (41) 9686-9828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:29:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fabiana Santos Vieira Rodrigues

De: João Marcos | Ame Remoções <joao@ameremoco.es.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 19:19
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Orcamento_636_SAO_PAULO_TRIBUNAL_DE_CONTAS_DO_ESTADO.pdf

Você não costuma receber emails de joao@ameremoco.es.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Fabiana, Boa noite!

Segue em anexo, o orçamento solicitado. Fico à disposição, para qualquer dúvida ou negociação.

Emitimos o mesmo, para o CNPJ 50.290.931/0001-40. Caso esteja errado, poderia nos informar o correto?

Aguardamos aprovação.

Atenciosamente,



João Marcos Sampaio
CEO & Founder .:
Regulação | Ame Emergências
Médicas LTDA

(11) 97372-1654 - Central 24 Horas

joao@ameremoco.es.com.br

www.ameremoco.es.com.br

Rua Domingos de Rogatis, 110 – Bosque da Saúde - São Paulo/SP

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

De: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>

Data: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 às 15:50

Para: João Marcos | Ame Remoções <joao@ameremoco.es.com.br>

Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Prezados, boa tarde!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

PROGRAMAÇÃO PRÉVIA (a confirmar)	
Dia 12/03/2023	
Das 15:00 às 18:00 horas	Abertura do evento e apresentações
Dia 13/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações
Das 14:00 às 18:00 horas	Apresentações
Dia 14/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações e encerramento do evento

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Data	Período	Valor Total R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)	
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)	
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Considerações Gerais:

- Os serviços de atendimento médico consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com todos os equipamentos necessários a atuação primária de socorro e deslocamento do socorrido ao hospital, e de atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento, em espaço a ser disponibilizado pelo TCESP e equipado pela Contratada.
- O serviço de atendimento médico deverá contar minimamente com 1 (uma) ambulância tipo UTI-móvel devidamente equipada para atender os casos de urgência.
- Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro

hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

4. Os equipamentos e materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal estadual e municipal.
5. Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.
6. A UTI-móvel deverá estar munida de equipe médica, compreendendo no quadro, no mínimo: 1 (um) médico, 1 (um) profissional de enfermagem e 1 (um) motorista.
7. O serviço deverá ser cotado conforme quadro acima, considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a execução do serviço.
8. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.
9. Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.
10. Os custos com alimentação e transporte para os profissionais realizarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na Proposta Comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

Diante de todo o exposto, solicitamos orçamento dessa empresa, cuja proposta comercial deverá constar:

a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico, etc.);

b) Valores expressos em Real e por extenso; e,

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DGP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

**AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

CNPJ: 38.482.133/0001-14

Rua Domingos de Rogatis, 110 - Jardim da Saúde
São Paulo/SP - CEP: 04290-080

(11)97372-1654

contato@ameremocoos.com.br

www.ameremocoos.com.br

Vendedor: João Marcos Sampaio

ORÇAMENTO Nº 636**05/02/2024****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort	Data(s) do evento:	12 a 14/03/2024
Horário do evento:	Variado	Participantes do Evento:	850 participantes
Tipo de Ambulância:	Tipo D - Avançada		

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Nome fantasia:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ/CPF:	50.290.931/0001-40	Endereço:	AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE
CEP:	01017-906	Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	<p>Cobertura de Evento - Tipo D (12/03/2024 - 15:00 às 18:00 (3 horas)) Equipada de acordo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 , :Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical , talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via aéreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos. Tripulada com: 01 MÉDICO 01 ENFERMEIRO 01 MOTORISTA SOCORRISTA DESCRITIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE : - VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Antiinflamatórios, Antitérmicos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Antihipertensivos. - ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenaco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidro cortisona, Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentanila, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina. -SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.</p>	1,00	2.202,00	2.202,00

2	<p>Cobertura de Evento - Tipo D (13/03/2024 - 09:00 às 18:00 (9 horas)) Equipada de acordo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 , :Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical , talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via aéreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos. Tripulada com: 01 MÉDICO 01 ENFERMEIRO 01 MOTORISTA SOCORRISTA DESCRITIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE : - VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Antiinflamatórios, Antitérmicos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Antihipertensivos. - ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenaco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidrocloridato de Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentanila, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina. -SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.</p>	1,00	3.702,00	3.702,00
3	<p>Cobertura de Evento - Tipo D (14/03/2024 - 09:00 às 13:00 (4 horas)) Equipada de acordo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 , :Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical , talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via aéreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos. Tripulada com: 01 MÉDICO 01 ENFERMEIRO 01 MOTORISTA SOCORRISTA DESCRITIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE : - VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Antiinflamatórios, Antitérmicos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Antihipertensivos. - ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenaco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidrocloridato de Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentanila, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina. -SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.</p>	1,00	2.452,00	2.452,00
TOTAL		3,00	8.356,00	8.356,00

SERVIÇOS: 8.356,00

TOTAL: R\$ 8.356,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
------------	-------	--------------------	------------

28/03/2024	8.356,00		
------------	----------	--	--

OBSERVAÇÕES

- NFS-e inclusa
- Despesas alimentícias e transporte inclusas
- Custo de hora parada extra: R\$ 320,00/hora

Termos e Condições:

- Condição de Pagamento: 15 dias
- Forma de Pagamento: Boleto, PIX ou Transferência Bancária

Assinatura do cliente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.352.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015	
NOME EMPRESARIAL PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CARLOS DE SOUZA MACIEL	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.791-884	BAIRRO/DISTRITO IPES (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORCATAREFAEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9761-7096		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fabiana Santos Vieira Rodrigues

De: Força Tarefa Eventos <contato@fteventos.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 12:23
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Recursos Humanos
Anexos: Orcamento_Fabiana.pdf

Você não costuma receber emails de contato@fteventos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Fabiana, tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Conte conosco, tenho certeza que irá adorar nossa equipe.

Neste valor já está incluso transporte, uniforme e emissão da NF referente a todo serviço prestado.

OBS: Eventos fora de SP, a alimentação fica por conta do contratante.

Aguardamos seu retorno.

On fev 5 2024, at 3:06 pm, Força Tarefa Eventos <contato@fteventos.com.br> wrote:

Boa Tarde, Fabiana,

Tudo Bem?

Me chamo Felipe!

O orçamento ja está sendo feito, em breve enviaremos no seu email!

Qualquer duvida pode entrar em contato comigo por aqui ou pelo telefone

(11) 91361-4040

Att, Felipe Toledo

On fev 2 2024, at 4:01 pm, Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br> wrote:

Prezados(as), boa tarde!

Servimo-nos do presente para solicitar orçamento dessa empresa, conforme segue.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

PROGRAMAÇÃO PRÉVIA (a confirmar)	
Dia 12/03/2023	
Das 15:00 às 18:00 horas	Abertura do evento e apresentações
Dia 13/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações
Das 14:00 às 18:00 horas	Apresentações
Dia 14/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações e encerramento do evento

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais os seguintes **Recursos Humanos**:

Item	Quantidade	Serviço	Descrição das atribuições
1	1	Auxiliar de limpeza	Profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviços complementares, quando da realização do evento. A limpeza das mesas dos participantes, do foyer e dos sanitários estará sob responsabilidade do contratado. Entretanto, toda a estrutura de palco, de credenciamento e dos estandes estará sob os cuidados do TCESP. É para este espaço que se p...

Das Condições Gerais:

1. Não é necessário constar no orçamento a cotação de todos os itens, sendo possível a **cotação apenas dos serviços prestados por essa empresa;**
2. Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
3. Na Proposta Comercial, o valor da diária deverá considerar todas as despesas inerentes à execução do objeto, tais como: uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores de serviços contratados, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada;
4. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da unidade de medida estabelecida para o item (diária);
5. Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

Assim, para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Quantidade	Serviço	Unidade	Total de diárias*	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Auxiliar de limpeza	Diária (4 horas)	4		
2	1	Auxiliar de serviços gerais	Diária (4 horas)	4		
3	1	Bombeiro civil	Diária (4 horas)	4		
4	1	Garçom	Diária (4 horas)	4		
5	1	Intérprete de libras	Diária (4 horas)	4		

(A cotação para esse item
deverá ser para dupla.)

*Para melhor atender à Programação do evento, foram previstas diárias de 4 (quatro) horas para todos os serviços pretendidos. Entretanto, para o **dia 13/03/2024** será necessário calcular 2 (duas) diárias, porque o evento terá dois turnos, um na parte da manhã e outro no período da tarde, a saber:

1ª Diária: Dia 12/03/2024, das 15:00 às 18:00 horas

2ª Diária: Dia 13/03/2024, das 09:00 às 13:00 horas

3ª Diária: Dia 13/03/2024, das 14:00 às 18:00 horas

4ª Diária: Dia 14/03/2024, das 09:00 às 13:00 horas

Diante de todo o exposto, solicitamos dessa empresa **Proposta Comercial**, na qual deva constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e,
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradecemos antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br



Força Tarefa Eventos

CNPJ: 22.352.431/0001-50

TELEFONE: (11) 91361-4040

contato@fteventos.com.br

Orçamento:

Orçamento feito para a cliente Fabiana, para a realização do evento: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024, o evento será realizado no **Bourbon Atibaia Resort**, nos dias 12/03, 13/03 e 14/03.

Esse orçamento conta com nossos serviços: Limpeza, auxiliar de serviços gerais, bombeiro civil, garçom, interprete de libras e UTI móvel.

Auxiliar de limpeza:

12/03 - 1 Daria - R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

14/03 - 1 Daria - R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Total: 4 Diarias - R\$1.000,00 (Mil Reais)

Auxiliar de Serviços Gerais:

12/03 - 1 Daria - R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

14/03 - 1 Daria - R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Total: 4 Diarias - R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Bombeiro Civil:

12/03 - 1 Daria - R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)

14/03 - 1 Daria - R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)

Total: 4 Diarias - R\$1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais)

Garçom:

12/03 - 1 Daria - R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais)

14/03 - 1 Daria - R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais)

Total: 4 Diarias - R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais)

Interprete de Libras:

12/03 - 2 Daria - R\$2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

13/03 - 2 Daria - R\$2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

13/03 - 2 Daria - R\$2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

14/03 - 2 Daria - R\$2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

Total: 8 Diarias - R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Ambulancia - UTI Móvel:

12/03 - 1 Daria - R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

13/03 - 1 Daria - R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

14/03 - 1 Daria - R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

Total: 3 Diarias - R\$9.440,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta reais)

Valor total do orçamento:

R\$23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)

O pagamento deve ser efetuado 100% 7 dias após o termino do evento!

Orçamento valido por 60 dias

Atenciosamente,

Pedro Toledo

contato@fteventos.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.314.833/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL CEMED CLINICA DR.UBIRATAN OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC BENTO PAES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.940-810	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMCLINICAUBIRATAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4412-5031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:34:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fabiana Santos Vieira Rodrigues

De: Ambulância Clínica Ubiratan Oliveira <u.oliveira@uol.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:19
Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Assunto: RE: RES: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Proposta TRIBUNAL DE CONTAS.pdf

Você não costuma receber emails de u.oliveira@uol.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Fabiana!

Segue a proposta revisada.

Atenciosamente,

DANIELLA FERNANDES

Coordenadora de Eventos
Clínica Ubiratan Oliveira
+55 11 99916 7846
u.oliveira@uol.com.br

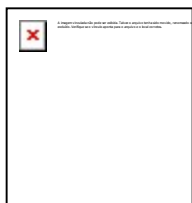
De: "Fabiana Santos Vieira Rodrigues" <fvieira@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2024/02/06 12:43:54
Para: u.oliveira@uol.com.br
Assunto: RES: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Boa tarde, Daniella.

Verifiquei na caixa de spam e constava apenas essa mensagem.

Conforme conversamos, se possível, pedimos a gentileza de reencaminhar o orçamento a esse e-mail.

Muito obrigada,



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

De: UOL <u.oliveira@uol.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:44

Para: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE:

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de u.oliveira@uol.com.br. Não há necessidade de respondê-la"

Olá, responderei o seu e-mail em breve, caso queira, entre em contato pelo watsApp 11 999167846 Daniella.

De: Fabiana Santos Vieira Rodrigues

Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:43

Para: u.oliveira@uol.com.br

Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Prezados, bom dia!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

PROGRAMAÇÃO PRÉVIA (a confirmar)	
Dia 12/03/2023	
Das 15:00 às 18:00 horas	Abertura do evento e apresentações
Dia 13/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações
Das 14:00 às 18:00 horas	Apresentações
Dia 14/03/2023	
Das 09:00 às 13:00 horas	Apresentações e encerramento do evento

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Data	Período	Valor Total
			R\$

Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	12/03/2024	das 14:00 às 18:00 horas (4 horas)	
	13/03/2024	das 09:00 às 18:00 horas (9 horas)	
	24/03/2024	das 09:00 às 13:00 horas (4 horas)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Considerações Gerais:

1. Os serviços de atendimento médico consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com todos os equipamentos necessários a atuação primária de socorro e deslocamento do socorrido ao hospital, e de atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento, em espaço a ser disponibilizado pelo TCESP e equipado pela Contratada.

2. O serviço de atendimento médico deverá contar minimamente com 1 (uma) ambulância tipo UTI-móvel devidamente equipada para atender os casos de urgência.

3. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

4. Os equipamentos e materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal estadual e municipal.

5. Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.
6. A UTI-móvel deverá estar munida de equipe médica, compreendendo no quadro, no mínimo: 1 (um) médico, 1 (um) profissional de enfermagem e 1 (um) motorista.
7. O serviço deverá ser cotado conforme quadro acima, considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários para a execução do serviço.
8. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.
9. Eventuais atrasos no início das atividades serão computados para fins de desconto do pagamento das horas não prestadas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.
10. Os custos com alimentação e transporte para os profissionais realizarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na Proposta Comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

Diante de todo o exposto, solicitamos orçamento dessa empresa, cuja proposta comercial deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico, etc.);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e,
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

Atibaia, 31 de janeiro de 2024.

EVENTO: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024

DATA: 12 A 14 DE MARÇO DE 2024

LOCAL: BOURBON ATIBAIA CONVENTION& SPA RESORT

PARTICIPANTES: 850

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

A/C **PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**

A Clínica Ubiratan Oliveira vem por meio desta, apresentar a proposta de de ambulância UTI , caso o evento aconteça conforme abaixo:

Ambulância UTI.

Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Conta com os medicamentos e equipamentos médicos necessários para esta função.

Equipe de atendimento:

- **Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.
- **Enfermagem:** Profissional de enfermagem devidamente registrado no COREN de sua jurisdição.
- **Socorrista/Motorista:** Profissional capacitado para conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.

O serviço compreende:

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP

Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.

email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

Pronto Atendimento Médico

Médico Plantonista no local durante o período ora contratado

Imobilizações

Curativos

Procedimentos Ambulatoriais

EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA UTI

- Respirador
- Maca retrátil para transporte;
- Cilindro de oxigênio com válvula;
- Prancha de trauma;
- Desfibrilador
- Materiais para RCP

Medicamentos, Materiais e Equipamentos Disponíveis no Posto Médico.

Os medicamentos de urgência seguem protocolo de Ambulância Suporte Avançados de Vida. Caso algum participante do evento faça uso de medicação contínua, o mesmo deverá ser orientado a levar seu medicamento para uso próprio durante o evento.

A alimentação para equipe médica durante a realização do evento será por conta da CONTRATADA.

DATA	HORARIO	TIPO	VALOR
12/03/24	14:00 as 18:00	AMBULÂNCIA UTI	R\$ 3.800,00
13/03/24	09:00 as 17:00	AMBULÂNCIA UTI	R\$ 3.800,00
14/03/24	09:00 as 13:00	AMBULANCIA UTI	R\$ 3.800,00
TOTAL			R\$ 11.400,00

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

VALOR TOTAL DO EVENTO - R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**FATURAMENTO 28 (VINTE E OITO DIAS) DA EMISSÃO DA NF.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) IAS.**

Ficamos a sua total disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente

Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda.
Daniella Fernandes de Oliveira
+55 11- 4412.2525 – 99916 7846
e-mail: u.oliveira@uol.com.br

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



Clínica
Ubiratan Oliveira

CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA



Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI
I.E ISENTA

CNPJ 02.314.833/0001-52



Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAFIS) 2024".

Objeto	Data	Período	LUX REMOCOES MEDICAS LTDA (30.321.305/0001-66)	SR VIDAS VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA (30.558.251/0001-57)	AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (38.482.133/0001-14)	PEDRO PACCHIONI TOLEDO (22.352.431/0001-50)	CEMED CLINICA DR.UBIRATAN OLIVEIRA LTDA (02.314.833/0001-52)
Serviço de Atendimento médico - UTI móvel com equipe (médico, enfermeiro e motorista)	12/03/2024	04 horas					
	13/03/2024	09 horas	R\$ 5.673,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.356,00	R\$ 9.440,00	R\$ 11.400,00
	24/03/2024	04 horas					

Observação: a empresa LUX REMOCOES MEDICAS LTDA (30.321.305/0001-66) encaminhou resposta negativa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO							R\$ 7.000,00
----------------------	--	--	--	--	--	--	--------------

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: S R VIDAS RESGATE & REMOcoes LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: GUTIERREZ & ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231082478	25/05/2018	29/02/2024 11:35:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/05/2018	30.558.251/0001-57	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BRIGADEIRO JORDAO	NÚMERO: 1024	
BAIRRO: VILA ABERNESSIA	COMPLEMENTO: SALA 1	
MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDAO	CEP: 12460-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL UTI MÓVEL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GRAZIELLA DE ARAUJO LAGE PINHEIRO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 046.272.236-84, RG/RNE: 10296300 - MG, RESIDENTE À RUA GASTAO VIDIGAL, 375, MORRO DO ELEFANTE, CAMPOS DO JORDAO - SP, CEP 12460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.
RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 042.426.096-47, RG/RNE: 551527699 - SP, RESIDENTE À RUA GRAY LOUREIRO, 21, COND TAUBATE VELLAG, TAUBATE - SP, CEP 12030-212, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

SERGIO GUTIERREZ RODRIGUES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 062.361.296-81, RG/RNE: 0400094256 - MG, RESIDENTE À RUA GASTAO VIDIGAL, 375, MORRO DO ELEFANTE, CAMPOS DO JORDAO - SP, CEP 12460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 748.052/18-5 SESSÃO: 25/05/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 379.733/22-5 SESSÃO: 26/07/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA S R VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA., DATADA DE: 11/07/2022.

ADMITIDO RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 042.426.096-47, RG/RNE: 55152769-9 - SP, RESIDENTE À RUA GRAY LOUREIRO, 21, COND TAUBATE VELLAG, TAUBATE - SP, CEP 12030-212, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SERGIO GUTIERREZ RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 062.361.296-81, RG/RNE: 0400094256 - MG, RESIDENTE À RUA GASTAO VIDIGAL, 375, MORRO DO ELEFANTE, CAMPOS DO JORDAO - SP, CEP 12460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GRAZIELLA DE ARAUJO LAGE PINHEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 046.272.236-84, RG/RNE: 10296300 - MG, RESIDENTE À RUA GASTAO VIDIGAL, 375, MORRO DO ELEFANTE, CAMPOS DO JORDAO - SP, CEP 12460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BRIGADEIRO JORDAO, 1024, SALA 1, VILA ABERNESSIA, CAMPOS DO JORDAO - SP, CEP 12460-000. , DATADA DE: 11/07/2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231082478

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/02/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232163499, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 11:35:15.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.558.251/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL S R VIDAS RESGATE & REMOÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO JORDAO	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 12.460-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ABERNESSIA	MUNICÍPIO CAMPOS DO JORDAO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SRVIDAS.COM.BR	TELEFONE (12) 3662-2555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **11:26:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA
CNPJ: 30.558.251/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:23 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **BF35.AE6D.D6E2.D270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: **30.558.251**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54420613

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão **29/02/2024 11:38:46**

(hora de Brasília)

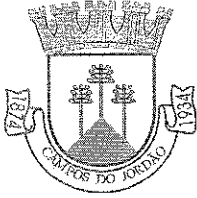
Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Frei Orestes Girardi, nº. 893 - Piso Superior - Vila Abernécia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
USA - UNIDADE DE SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

CONTRIBUINTE: S R VIDAS RESGATE & REMOÇÕES LTDA

PROTOCOLO: 2457/2024

INSCRIÇÃO: 22590

É **certificado** para os devidos fins que o contribuinte acima destacado não possui débitos mobiliários perante a municipalidade e está quite com os cofres municipais no que concerne a tributos e outros lançamentos pecuniários.

Entretanto, fica resguardado o direito da municipalidade de vir a cobrar valores de tributos e outros lançamentos decorrentes de procedimentos administrativos e/ou processos de revisão, não servindo a presente certidão para inibir ou impedir novas cobranças.

A presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias após a data de emissão registrada.

Campos do Jordão, 29 de Janeiro de 2024

Manoel Vieira da Silva
Administração Tributária

Saulo Magela Vieira

Seção de Arrecadação Mobiliária - SAMOB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.558.251/0001-57
Razão Social: S R VIDAS RESGATE E REMOCOES LTDA
Endereço: R BRIGADEIRO JORDAO 1024 SALA 01 / VILA ABERNESSIA / CAMPOS DO JORDAO / SP / 12460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307501465264017

Informação obtida em 29/02/2024 10:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **S R VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **30.558.251/0001-57**

Certidão nº: 13714305/2024

Expedição: 29/02/2024, às 11:02:17

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.558.251/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8888701

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 28/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SR VIDAS RESGATE E REMOÇÕES LTDA, CNPJ: 30.558.251/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0073399473



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 30.558.251/0001-57

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/02/2024 às 11:15:20

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 98F71C07.4FAF4691.12DD41EF.B6913368

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

11:18:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

30558251000157

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 11:16

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 30.558.251/0001-57

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/02/2024 às 11:21:46

Em 29/02/2024 às 11:21:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 30558251000157

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 30558251000157

LIMPAR

Data da consulta: 29/02/2024 11:25:20

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0920523).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos.

Responsável pela demanda

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Consiste em demanda nova.

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal.

No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, pelos seguintes motivos:

<p>Justificativa</p>	<p>a) Requisitos legais e de segurança: No Estado de São Paulo, eventos com um grande número de participantes - como o “CAAPEFIS 2024” - são obrigados por lei a terem serviços de emergência médica disponíveis. Contratar uma ambulância UTI assegura que o TCESP cumpra esses requisitos legais e demonstre sua responsabilidade e sua preocupação com a segurança dos participantes;</p> <p>b) Atendimento emergencial rápido: Com um grande número de pessoas reunidas, aumentam as chances de ocorrerem emergências médicas. Uma ambulância UTI está equipada para fornecer atendimento médico avançado no local e pode chegar rapidamente no local em que for necessário;</p> <p>c) Possíveis lesões e doenças: Eventos com muitas pessoas podem resultar em uma variedade de situações, desde lesões acidentais até problemas de saúde súbitos, como ataques cardíacos ou crises asmáticas. Uma ambulância UTI pode lidar com uma ampla gama de condições médicas graves;</p> <p>d) Estabilização e transferência: Em casos de emergência médica grave, uma ambulância UTI pode fornecer cuidados intensivos e estabilizar o paciente antes de transferi-lo para um hospital. Isso pode ser crucial para salvar vidas em situações críticas;</p> <p>e) Tranquilidade e segurança: A presença de uma ambulância UTI no local do evento proporciona tranquilidade aos participantes, sabendo que estão em um ambiente seguro e preparado para lidar com emergências. Além disso, demonstra o compromisso do TCESP com a segurança e o bem-estar dos presentes.</p> <p>Em suma, a contratação pretendida é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes ao evento, além de cumprir requisitos legais e de fornecer tranquilidade aos participantes e aos organizadores do “CAAPEFIS 2024”.</p>
<p>Estimativa preliminar do valor da contratação</p>	<p>A presente contratação foi orçada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como se depreende da Planilha de Preços Consolidada (0925036).</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.</p>

<p>Data pretendida para a conclusão da contratação</p>	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 29/02/2024, tendo em vista que o CAAPEFIS 2024 está agendado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de março de 2024.</p>
<p>Quantidade</p>	<p>O objeto pretendido trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para 3 (três) dias de evento, com a previsão de 850 (oitocentos e cinquenta) participantes por dia.</p>
<p>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</p>	<p>O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá os dias 12, 13 e 14 de março de 2024.</p>
<p>Opção legal</p>	<p>A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com o Decreto Federal nº 11.871/2023.</p>
<p>Grau de prioridade da contratação</p>	<p>Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto, com base na justificativa acima.</p>
<p>Vinculação ou dependência com outro DFD</p>	<p>Para o evento "CAAPEFIS 2024" foram autuados os seguintes processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 0001055/2024-12: Prestação de serviços audiovisuais; b) 0001415/2024-86: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas; c) 0002937/2024-03: Contratação de recursos humanos; d) 0002938/2024-40: Locação de bebedouro; e) 0003227/2024-92: Decoração.



ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão, em 01/03/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928320** e o código CRC **0B28B9F4**.

Despacho GDASAS

Vistos.

Considerando que o CAAPEFIS 2024 prevê 2 pernoites para aproximadamente 850 servidores, esta Diretoria entende pertinente, para garantia da segurança e do bem-estar de todos os envolvidos, a contratação da ambulância UTI, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência 0920523, de forma ininterrupta, das 07h do dia 12/03/2024 até às 17h do dia 14/03/2024, período capaz de assegurar o atendimento inclusive àqueles incumbidos da organização do evento.

Eventuais turnos de revezamento necessários entre as equipes disponibilizadas pela empresa contratada poderão ser discriminados na proposta, até para apuração daquela que for mais vantajosa, sob o ponto de vista econômico-financeiro.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928337** e o código CRC **5EED4392**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº:	0002936/2024-51
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI-móvel completa, compreendendo equipamentos e equipe capacitada a ser disponibilizada no evento "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2024"
EM EXAME:	Redimensionamento do Objeto

Tratam estes autos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI-móvel completa, compreendendo equipamentos e equipe capacitada composta de médico, enfermeiro e motorista para atendimentos de urgência, mediante apresentação de documentação regular e atualizada, para permanecer à disposição do evento "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2024".

Por iniciativa da Diretoria de Contratos e Projetos - D.C.P., a instrução do presente, sob a regência da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/21 propõe a contratação do objeto com fundamento no inciso II em seu artigo 75.

Com tal propósito, demonstrou o cumprimento dos pressupostos legais exigidos em seu artigo 72 e

incisos: Documento de Formalização de Demanda - DFD (0928320); Termo de Referência - TR (0920523 e 0920524); estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços (0920559 e 0925036), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da citada lei; justificativa de preço (0920559 e 0925036); razão da escolha da empresa: **SR VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA** (CNPJ: 30.558.251/0001-57) que ofertou o menor preço para o objeto pretendido, considerando atendidas todas as condições previstas no Termo de Referência (0920523 e 0920524) e certidões de regularidade inseridas nos autos (0925037), comprovando que a empresa que ofertou o menor preço preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a D.C.P. requer seja dispensado, nos termos do § único do artigo 16 da Resolução TCESP nº 21/2023 assim como requer também que a avença seja formalizada por meio de Autorização de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Materiais.

Em fase conclusiva, o processo foi direcionado ao Gabinete da Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS para conhecimento e eventual manifestação.

Em decorrência, aquela Diretoria propôs a ampliação dos serviços, de modo que a disponibilidade da ambulância e equipe seja ininterrupta, a fim de incluir o atendimento inclusive daqueles incumbidos da organização do evento.

Nesse contexto, restituo o presente ao Gabinete da **Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS**, para que promova as alterações necessárias tanto no *Documento de Formalização de Demanda - DFD* (0928320), quanto no *Termo de Referência* (0920523), a fim de que o escopo do contrato atenda de modo satisfatório a demanda ora proposta.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/03/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928515** e o código CRC **6544C2FF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0928515

Termo de Referência GDGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O escopo do presente Termo de Referência abrange a contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal. No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

2.2. Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

2.3. Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

2.4. Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa.

2.5. A contratação pretendida é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes ao evento, inclusive de todos os servidores do TCESP que estiverem acompanhando a montagem e a desmontagem das estruturas e das instalações necessárias a sua realização, além de cumprir requisitos legais e de fornecer tranquilidade aos participantes e organizadores.

3. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS:

Evento	"Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024"	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Serviço de Atendimento Médico - UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	11/03/2024 (montagem)	das 07:00 às 19:00 horas (12 horas)
	12/03/2024 (montagem e evento)	
	13/03/2024 (evento)	das 19:00 às 07:00 horas (12 horas)
	14/03/2024 (evento e desmontagem)	das 07:00 às 19:00 horas (12 horas)

3.1. A carga horária da Diária a ser contratada será de **12 (doze) horas**.

3.2. Para a execução do objeto pretendido serão contratadas **7 (sete) Diárias**, de 12 (doze) horas cada, considerando o período das 07:00 horas do dia 11/03/2024 até as 19:00 horas do dia 14/03/2024.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar todos os termos da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, da **ABNT - NBR nº 14561/2000** e das Resoluções **CFM nº 1671/2003** e **nº 1672/2003**.

4.2. A disponibilização de Ambulância UTI, ora pretendida, visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais o disposto no Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel".

4.3. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

4.4. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer integralmente às normas da **ABNT - NBR nº 14561/2000**.

4.5. A ambulância UTI, objeto deste Termo de Referência, é classificada como:

"TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função." (vide item 2.1, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6. A ambulância a ser disponibilizada pela Contratada para a execução dos serviços pretendidos deverá dispor, no mínimo:

4.6.1. dos seguintes **materiais e equipamentos** ou similares com eficácia equivalente:

"Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadaços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos." (vide item 3.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6.2. dos seguintes **medicamentos** obrigatórios que deverão constar no veículo de suporte avançado de transporte médico (Classe D):

"- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;

- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C."

(vide item 4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.6.3. da seguinte **tripulação**, composta por: 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (vide item 5.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.7. Os profissionais que prestarão os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com os requisitos previstos na **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação, em especial:

4.7.1. "**Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica." (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

4.7.2. "**Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a

parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas." (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

4.7.3. "**Condutor de Veículos de Urgência:** (...) Veículos Terrestres: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde." (item 1.2.3.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

4.8. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá:

4.8.1. ser entregue com certificado de registro e de licenciamento rigorosamente em dia e estar munido de todos os equipamentos de segurança previstos em lei;

4.8.2. possuir vistoria do DETRAN válida compatível com o tipo de veículo;

4.8.3. possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data de sua fabricação;

4.8.4. ser na cor branca, podendo conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverá conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo: Ambulância e Emergência;

4.8.5. estar em bom estado de conservação elétrico e mecânico, com pneus em condições seguras de uso;

4.8.6. possuir seguro particular (ambulância), onde a apólice tenha como objeto de cobertura danos materiais, corporais contra terceiros e todos os ocupantes do veículo (ambulância) que se fizerem presentes no momento do transporte;

4.8.7. possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente.

4.9. A Contratada deverá possuir e apresentar os seguintes documentos, válidos e vigentes:

4.9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e no Conselho Regional de Farmácia (CRF) relativos à jurisdição de sua sede;

4.9.2. Alvará sanitário da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com exigência **CVS nº 04/2011**;

4.9.3. Declaração com identificação do responsável técnico emitido pelo CRM, COREN e CRF de jurisdição da sede da empresa;

4.9.4. Documento CRVL do veículo que prestará o serviço, com no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação, devidamente registrado em nome da empresa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços, objeto deste instrumento, consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com plantão permanente, equipada com todos os aparelhos e equipamentos necessários à atuação primária de socorro, além de toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas. Compreende, também, o deslocamento do socorrido ao hospital, bem como os atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento.

5.2. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

5.3. Não será permitida a prestação do serviço de ambulância sem a presença da equipe técnica completa, conforme discriminação contida no item 4, acima.

5.4. Para a execução dos serviços em questão será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme **Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003**, sob pena do não pagamento da remoção, da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente e da responsabilização civil e criminal do profissional.

5.5. Os equipamentos e os materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI-móvel deverão ser fornecidos pela Contratada, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

5.6. Compete à Contratada manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

5.7. Toda e qualquer manutenção da ambulância será de responsabilidade da empresa Contratada. Em caso de quebra do veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.8. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em

escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024).

5.9. O objeto deverá ser cotado considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, os materiais e os profissionais necessários para a execução dos serviços.

5.10. Existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à Contratada o pagamento da fração da diária trabalhada.

5.11. Eventuais atrasos no início das atividades, por parte da Contratada, serão computados para fins de desconto do pagamento, como "horas não prestadas", sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

5.12. Os intervalos para as refeições da equipe de prestadores de serviços não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

5.13. A proposta ofertada pela Contratada abrange todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da

data da sua apresentação.

6.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

6.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

6.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

7.1. Compete ao TCESP:

7.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

7.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, os medicamentos, os curativos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

8.1.2. Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde;

8.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às

normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.4. Assegurar que a ambulância seja mantida e operada em condições adequadas de higiene e de segurança;

8.1.5. Disponibilizar equipe técnica conforme discriminação contida no item 4, acima, utilizando profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e com as determinações em vigor:

a) Apresentar os documentos comprobatórios da equipe técnica com, no mínimo, **2 (dois) dias** de antecedência do primeiro dia do evento à **Comissão de Fiscalização**;

b) Os documentos comprobatórios consistem na cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com curso de condutor de veículos de emergência (CVE) do motorista, bem como cópia dos registros de regularidade junto ao CRM e ao COREN do médico e do enfermeiro, respectivamente;

c) A habilitação do motorista, indicado para a prestação dos serviços, deve ser compatível com o objeto deste instrumento, em estrita observância à legislação de trânsito vigente.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer evento que venha ocorrer durante o transporte do paciente, isentando o TCESP de toda e qualquer responsabilidade cível e criminal em razão do serviço prestado;

8.1.7. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

8.1.8. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

8.1.9. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços contratados;

8.1.10. Disponibilizar veículo com documentação regular, inclusive com o Alvará Sanitário vigente e com os equipamentos obrigatórios dentro do prazo de validade;

8.1.11. Arcar com eventuais multas advindas de infrações decorrentes do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

8.1.12. Assegurar toda e qualquer manutenção da ambulância, sendo que em caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

8.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

8.1.14. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.15. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.16. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

8.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

8.1.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

8.1.19. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

8.1.20. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

8.1.21. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

8.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

8.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

8.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

8.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista,

fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.1.27. Prestar os serviços contratados a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pelo TCESP neste Termo de Referência;

8.1.28. Garantir toda a supervisão e a direção técnica-administrativa para a condução dos trabalhos, objeto deste instrumento;

8.1.29. Observar fielmente ao disposto no Manual de Montagem de Eventos do Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort - **Anexo Único** do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/03/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928696** e o código CRC **8B34D6D5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0928696

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado **“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0928696).

Unidade Demandante

Diretoria de Saúde e Assistência Social -
DASAS

Responsável pela demanda

Fernanda Borges Keid

Consiste em demanda nova.

O CAAPEFIS (Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização) tem se consolidado como um dos eventos de maior notoriedade dentro do rol de treinamentos executados por este Tribunal.

No exercício de 2024 será realizada sua 28ª edição.

Considerando que em 2024 o TCESP completará 100 anos, foi proposto que - como parte das comemorações do Centenário - o CAAPEFIS fosse realizado no interior, visando aproximar os servidores da Capital e das Unidades Regionais.

Neste sentido, o **“CAAPEFIS 2024”** será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2024, no **Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort**, localizado na Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12954-904.

Para que a realização do mencionado evento ocorra sem problemas, será necessária a contratação de diversos serviços acessórios, dentre os quais a **prestação de Serviços de**

Justificativa

Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, pelos seguintes motivos:

a) **Requisitos legais e de segurança:** No Estado de São Paulo, eventos com um grande número de participantes - como o **"CAAPEFIS 2024"** - são obrigados por lei a terem serviços de emergência médica disponíveis. Contratar uma ambulância UTI assegura que o TCESP cumpra esses requisitos legais e demonstre sua responsabilidade e sua preocupação com a segurança dos participantes;

b) **Atendimento emergencial rápido:** Com um grande número de pessoas reunidas, aumentam as chances de ocorrerem emergências médicas. Uma ambulância UTI está equipada para fornecer atendimento médico avançado no local e pode chegar rapidamente no local em que for necessário;

c) **Possíveis lesões e doenças:** Eventos com muitas pessoas podem resultar em uma variedade de situações, desde lesões acidentais até problemas de saúde súbitos, como ataques cardíacos ou crises asmáticas. Uma ambulância UTI pode lidar com uma ampla gama de condições médicas graves;

d) **Estabilização e transferência:** Em casos de emergência médica grave, uma ambulância UTI pode fornecer cuidados intensivos e estabilizar o paciente antes de transferi-lo para um hospital. Isso pode ser crucial para salvar vidas em situações críticas;

e) **Tranquilidade e segurança:** A presença de uma ambulância UTI no local do evento proporciona tranquilidade aos participantes, sabendo que estão em um ambiente seguro e preparado para lidar com emergências. Além disso, demonstra o compromisso do TCESP com a segurança e o bem-estar dos presentes.

A disponibilidade da ambulância e equipe deve ininterrupta, entre os dias 11/03/2024 (início da montagem da infraestrutura) e 14/03/2024 (término do evento e desmontagem da infraestrutura), com vistas a garantir o atendimento inclusive daqueles incumbidos da organização do evento.

Em suma, a contratação pretendida é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes ao evento, além de cumprir requisitos legais e de fornecer tranquilidade aos participantes e aos

	organizadores do “ CAAPEFIS 2024 ”.
Estimativa preliminar do valor da contratação	<p>A presente contratação está orçada em aproximadamente R\$ 412,00/hora (R\$ 7.000,00/17 horas inicialmente previstas - menor valor da Planilha de Preços Consolidada - 0925036).</p> <p>O novo Termo de Referência 0928696 prevê um total de 7 diárias de 12 horas cada, o que totaliza R\$ 34.608,00 (84 horas x R\$ 412,00).</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.</p>
Data pretendida para a conclusão da contratação	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 06/03/2024, tendo em vista que o CAAPEFIS 2024 está agendado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de março de 2024, sendo o início da montagem da infraestrutura no dia 11 de março de 2024.</p>
Quantidade	<p>O objeto pretendido trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para 3 (três) dias de evento, com a previsão de 850 (oitocentos e cinquenta) participantes por dia, além de 1 (um) dia de montagem da infraestrutura no local.</p>
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	<p>O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá os dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2024.</p>
Opção legal	<p>A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com o Decreto Federal nº 11.871/2023.</p>
Grau de prioridade da contratação	<p>Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto, com base na justificativa acima.</p>
Vinculação ou dependência com outro DFD	<p>Para o evento “CAAPEFIS 2024” foram autuados os seguintes processos:</p> <p>a) 0001055/2024-12: Prestação de serviços audiovisuais;</p> <p>b) 0001415/2024-86: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas;</p> <p>c) 0002937/2024-03: Contratação de recursos humanos;</p> <p>d) 0002938/2024-40: Locação de bebedouro;</p>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/03/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928697** e o código CRC **B40D6470**.

EMPRESAS CONSULTADAS NO DIA 02/03/2024

EMPRESAS CONSULTADAS NO DIA 02/03/2024				
EMPRESA		CONTATO	TELEFONES	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1	AME EMERGÊNCIAS (38.482.133/0001-14)	João e Álvaro	(11) 97372-1654	contato@ameremoco.es.com.br joao@ameremoco.es.com.br
2	FORÇA TAREFA (22.352.431/0001-50)	Felipe e Pedro	(11) 91361-4040	contato@fteventos.com.br
3	SR VIDAS (30.558.251/0001-57)	Terezinha e Sérgio	(12) 99711-7117	atendimento@srvidas.com
4	CLÍNICA UBIRATAN (02.314.833/0001-52)	Daniela	(11) 99916-7846	u.oliveira@uol.com.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 09:03
Para: joao@ameremocoos.com.br; contato@ameremocoos.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Termo de Referência atualizado.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação,					

hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 09:16
Para: contato@fteventos.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Termo de Referência atualizado.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação,					

hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 09:15
Para: atendimento@srvidas.com
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Termo de Referência atualizado.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
<p>Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.</p>

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	<p>Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024</p>	12 horas	7 diárias		
<p>Observações:</p> <p>1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024).</p> <p>2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação,</p>					

hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: sábado, 2 de março de 2024 09:05
Para: UOL
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Termo de Referência atualizado.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação,					

hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
Diretoria de Contratos e Projetos
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(11) 3292-3202



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.352.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015	
NOME EMPRESARIAL PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CARLOS DE SOUZA MACIEL	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.791-884	BAIRRO/DISTRITO IPES (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORCATAREFAEVENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9761-7096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Força Tarefa Eventos <contato@fteventos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de março de 2024 02:29
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Orcamento_Fabiana_11 a 14.03 Versao Final.pdf; RelatorioSituacaoFiscal.pdf; Relatorio_CertidaoNegativa_2024-03-05_012718.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Você não costuma receber emails de contato@fteventos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa noite Patricia, tudo bem?

Segue orçamento atualizado conforme solicitado.

Segue também os documentos que faltavam, veja se agora está tudo ok.

Qualquer dúvida ou ajuste necessário, é só nos acionar.

Aguardo seu breve retorno, para reservarmos as datas tanto para ambulância, quanto para os garçons.

Tenho certeza que irá adorar nossa equipe, e será um prazer fazer parte deste grande evento.

Conte conosco.

Att.

Pedro Pacchioni.

On mar 2 2024, at 9:15 am, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> wrote:

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
---------------	----------------	--------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.					

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

Diretoria de Contratos e Projetos

Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo

(11) 3292-3202



Serviços, soluções e produção para seu evento.
São Paulo, 05 de março de 2024.

A/C Fabiana

REF: ORÇAMENTO DE GARÇOM.

Evento: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024

Local: Bourbon Atibaia Rod. Fernão Dias, Km 37,5 – Jardim Boa Vista, Atibaia – SP

Data: 12, 13 e 14/03/2024

Horário: Dia 12/03/2024, das 15:00 às 18:00 horas

Dia 13/03/2024, das 09:00 às 13:00 horas

Dia 13/03/2024, das 14:00 às 18:00 horas

Dia 14/03/2024, das 09:00 às 13:00 horas.

Totalizando a contratação de 04 Garçons.

Valor: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) por turno.

R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais) 04 diárias.

Força Tarefa Eventos

<https://fteventos.com.br/>

Telefone: (11) 91361-4040

Instagram: <https://www.instagram.com/forcatarefaeventos/>

CNPJ: 22.352.431/0001-50



Serviços, soluções e produção para seu evento.

REF.: ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E UTI MÓVEL.

Evento: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024

Local: Bourbon Atibaia Rod. Fernão Dias, Km 37,5 – Jardim Boa Vista, Atibaia – SP

Data: 11, 12, 13 e 14/03/2024

Horário: Iniciando as 07h do dia 11/03 e encerrando as 19h do dia 14/03/2024.

Suporte UTI: Equipada com 01 Enfermeiro, 01 Médico e 01 Motorista/socorrista, todos uniformizados e devidamente registrados em órgãos de saúde competentes às suas funções, 01 veículo totalmente equipado de acordo com as normas de vigilância sanitária.

Valor: R\$ 3.194,24 (Três mil cento e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos) por data até 12h

R\$ 22.359,68 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) 7diárias

VALOR TOTAL FINAL GARÇOM E AMBULÂNCIA – R\$ 23.399,68 (Vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Força Tarefa Eventos

Tribunal de Contas do Estado de SP.

São Paulo, 05 de Março de 2024.

Força Tarefa Eventos

<https://fteventos.com.br/>

Telefone: (11) 91361-4040

Instagram: <https://www.instagram.com/forcatarefaeventos/>

CNPJ: 22.352.431/0001-50



Serviços, soluções e produção para seu evento.

EQUIPAMENTOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE D - UTI MÓVEL REMOÇÕES YPIRANGA

1. Sinalizador óptico-acústico;
2. Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
3. Ligação à tomada do veículo (12 volts);
4. Maca retrátil articulada, com rodas e com travas;
5. Suporte para soro;
6. Rede de oxigênio com: cilindro, válvula, manômetro, régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla: alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi;
7. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
8. Cilindro portátil de oxigênio com válvula.
9. Kit de Urgência: Ressuscitador manual adulto/infantil (Ambu), luvas descartáveis, tesoura reta com ponta, esparadrapo, ataduras de 15,12, 8 e 5 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
10. Kit Sinais Vitais: estetoscópio adulto e infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, termômetro, Aparelho medidor de Glicose, Oxímetro de dedo
11. Kit Parto: luvas cirúrgicas descartáveis estéreis de todos os tamanhos, clamps umbilicais, tesoura reta com ponta estéril e estilete estéril para corte do cordão, sacos plásticos para placenta, absorvente higiênico no tamanho grande, 02 campos cirúrgicos simples, 02 campos duplo, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis, pulseira de identificação mãe e recém-nascido, avental estéril descartável, sonda de aspiração, sonda nasogástrica, material para assepsia, lidocaína a 2%,
12. Kit Trauma: colares cervicais, talas, colete imobilizador dorsal, ataduras, manta térmica, cinto aranha, bandagens triangulares, ataduras, esparadrapo, tesoura reta;
13. Kit Queimado Ataduras de Rayon 7,5 cm x5 m, cobertor térmico, protetor de queimadura e eviscerações, pares de luvas
14. Kit Sutura: 1 pinça dente de rato metálica, 1 tesoura Íris metálica, 1 porta agulhas metálica, 1 campo cirúrgico descartável em papel dupla face 40x40, sendo uma face impermeável e a outra absorvente, 1 pacote com 5 compressas de gaze 11 fios de 7,5 x 7,5cm dobrada, 1 fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45 cm de comprimento.
15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
16. Lençóis descartáveis;
17. Cobertores;
18. Óculos, máscaras e aventais de proteção;
19. Desfibrilador Cardíaco Cardiomax
20. Bomba de Infusão Samtronic;
21. Respirador Microtak;
22. Macro Nebulizador;
23. Monitor Samtronic
24. Mala de medicação V.O.;
25. Mala de medicação Psicotrópico;
26. Cadeira de Rodas;
27. Prancha longa de madeira;
28. Termômetro digital a distância

Força Tarefa Eventos

<https://fteventos.com.br/>

Telefone: (11) 91361-4040

Instagram: <https://www.instagram.com/forcatarefaeventos/>

CNPJ: 22.352.431/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.558.251/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2018
NOME EMPRESARIAL S R VIDAS RESGATE & REMOÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO JORDAO	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 12.460-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ABERNESSIA	MUNICÍPIO CAMPOS DO JORDAO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SRVIDAS.COM.BR	TELEFONE (12) 3662-2555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **17:06:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Fabiana Santos Vieira Rodrigues
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 16:48
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Fwd: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico (de 11 a 14/03/2024)
Anexos: orcamento TCESP (1).pdf

Obter o [Outlook para Android](#)

From: atendimentosrvidas.com <atendimento@srvidas.com>
Sent: Monday, March 4, 2024 4:26:40 PM
To: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>
Subject: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico (de 11 a 14/03/2024)

Você não costuma receber emails de atendimento@srvidas.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Verdade Fabiana...Muito Obrigada.
Corrigido

De: "Fabiana Santos Vieira Rodrigues" <fvieira@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2024/03/04 16:17:18
Para: atendimento@srvidas.com
Cc: pagiz@tce.sp.gov.br

Assunto: Re: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico (de 11 a 14/03/2024)

Boa tarde, Terezinha.

Acho que foi encaminhado o primeiro orçamento.
Poderia verificar, por gentileza?

Obrigada!

Obter o [Outlook para Android](#)

From: atendimentosrvidas.com <atendimento@srvidas.com>

Sent: Monday, March 4, 2024 4:02:43 PM

To: Fabiana Santos Vieira Rodrigues <fvieira@tce.sp.gov.br>

Subject: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico (de 11 a 14/03/2024)

Você não costuma receber emails de atendimento@srvidas.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Fabiana

Segue a proposta atualizada. Qualquer duvida estou a disposição

Att

Teresinha Lemes

SR Vidas Resgate e Remoções

De: "Fabiana Santos Vieira Rodrigues" <fvieira@tce.sp.gov.br>

Enviada: 2024/03/04 10:20:53

Para: atendimento@srvidas.com

Assunto: ENC: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico (de 11 a 14/03/2024)

Prezada Teresinha, bom dia!

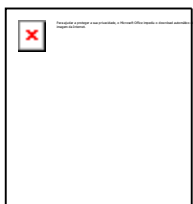
A despeito do orçamento anteriormente encaminhado, foi solicitado um novo orçamento, conforme e-mail abaixo.

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		

--	--	--	--	--	--

Poderia verificar e, se possível, nos retornar com urgência.

Obrigada,



FABIANA S VIEIRA RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-3 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 8º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3695 | fvieira@tce.sp.gov.br

De: Patricia Agiz Almeida da Silva

Enviada em: sábado, 2 de março de 2024 09:15

Para: atendimento@srvidas.com

Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904

Quantidade de participantes:	850 participantes
------------------------------	-------------------

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária	Valor Total das 7 Diárias
---------------	----------------	--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

				R\$	R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.					

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA



Diretoria de Contratos e Projetos

Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo

(11) 3292-3202

ORÇAMENTO

Dados da Empresa Emissora: **SR Vidas Resgate e Remoções LTDA**

CNPJ: **30.558.251/0001-57**

Endereço: Rua Brigadeiro Jordão, n.º 1024 - Abernécia - Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 99711-7117

Responsável legal/emissor: Sérgio Gutierrez Rodrigues Cargo: Médico

EVENTO: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS 2024)

LOCAL: Bourbon Atibaia Convention & SPA Resort

ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias, Km 37,5 - Jardim Boa Vista - Atibaia/SP

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 850

Objeto	Período	Carga Horária Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da diária	Valor Total das 7 diárias
Serviço de Atendimento Médico – UTI Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada.	Das 07h00min do dia 11/03/2024 às 19h00min do dia 14/03/2024	12 horas	07	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00

Total de Cobertura: 84 horas

INVESTIMENTO FINAL

- **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**

Forma de pagamento: a combinar

IMPORTANTE: Todos os colaboradores estarão devidamente uniformizados; Todas as despesas com deslocamento, medicamentos e insumos eventualmente utilizados serão por conta da empresa emissora deste orçamento

Campos do Jordão, 04 de março de 2024.

Dr. Sérgio Gutierrez Rodrigues
CRM:157.400
Responsável Técnico
30.558.251/0001-57
S.R. Vidas

SR Vidas Resgate e Remoções LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.314.833/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL CEMED CLINICA DR.UBIRATAN OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC BENTO PAES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.940-810	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMCLINICAUBIRATAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4412-5031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **21:16:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Ambulância Clínica Ubiratan Oliveira <u.oliveira@uol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de março de 2024 08:34
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RE: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico
Anexos: Proposta TRIBUNAL DE CONTAS (1).pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Você não costuma receber emails de u.oliveira@uol.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Patrícia!

Segue a proposta atualizada.
Qualquer duvida entre em contato.

Atenciosamente,

DANIELLA FERNANDES

Coordenadora de Eventos
Clínica Ubiratan Oliveira

+55 11 99916 7846
u.oliveira@uol.com.br

De: "Patricia Agiz Almeida da Silva" <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2024/03/02 09:05:19
Para: u.oliveira@uol.com.br
Assunto: TCESP - Pedido de Orçamento - Serviço de Atendimento Médico

Bom dia!!!

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará o seguinte evento:

Evento:	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”
Data do evento:	12 a 14 de março de 2024
Local do evento:	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5,

	Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904
Quantidade de participantes:	850 participantes

Para tanto, precisamos contratar alguns serviços acessórios, dentre os quais o seguinte:

Objeto
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.

Para fins de comparação, solicitamos orçamento dessa empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Objeto	Período	Carga horária da Diária	Quantidade de Diárias	Valor Unitário da Diária R\$	Valor Total das 7 Diárias R\$
Serviço de Atendimento Médico – UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, conforme Termo de Referência anexo.	Das 07:00 horas do dia 11/03/2024 Até as 19:00 horas do dia 14/03/2024	12 horas	7 diárias		
Observações: 1. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início (07:00 horas do dia 11/03/2024) até o término do evento (19:00 horas do dia 14/03/2024). 2. A Proposta Comercial deverá abranger todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, almocista/jantista, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos,					

ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, solicito orçamento dessa empresa.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

Diretoria de Contratos e Projetos

Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo

(11) 3292-3202



CLÍNICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

Atibaia, 05 de março de 2024.

EVENTO: Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024

DATA: 11 A 14 DE MARÇO DE 2024

LOCAL: BOURBON ATIBAIA CONVENTION& SPA RESORT

PARTICIPANTES: 850

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

A/C **PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**

A Clínica Ubiratan Oliveira vem por meio desta, apresentar a proposta de de ambulância UTI , caso o evento aconteça conforme abaixo:

Ambulância UTI.

Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Conta com os medicamentos e equipamentos médicos necessários para esta função.

Equipe de atendimento:

- **Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.
- **Enfermagem:** Profissional de enfermagem devidamente registrado no COREN de sua jurisdição.
- **Socorrista/Motorista:** Profissional capacitado para conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.

O serviço compreende:

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP

Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.

email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

Pronto Atendimento Médico

Médico Plantonista no local durante o período ora contratado

Imobilizações

Curativos

Procedimentos Ambulatoriais

EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA UTI

- Respirador
- Maca retrátil para transporte;
- Cilindro de oxigênio com válvula;
- Prancha de trauma;
- Desfibrilador
- Materiais para RCP

Medicamentos, Materiais e Equipamentos Disponíveis no Posto Médico.

Os medicamentos de urgência seguem protocolo de Ambulância Suporte Avançados de Vida. Caso algum participante do evento faça uso de medicação contínua, o mesmo deverá ser orientado a levar seu medicamento para uso próprio durante o evento.

A alimentação e Hospedagem para equipe médica durante a realização do evento será por conta da CONTRATANTE.

DATA	HORARIO	CARGA HORARIA	VALOR
11/03/24	07:00 as 00:00	17 HORAS	R\$ 5.385,00
12/03/24	00:00 as 23:59	24 HORAS	R\$ 7.600,00
13/03/24	00:00 as 23:59	24 HORAS	R\$ 7.600,00
14/03/24	00:00 as 19:00	24 HORAS	R\$ 7.600,00
TOTAL			R\$ 28.185,00

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA

VALOR TOTAL DO EVENTO - R\$ 28.185,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

**FATURAMENTO 28 (VINTE E OITO DIAS) DA EMISSÃO DA NF.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) IAS.**

Ficamos a sua total disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente

Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda.
Daniella Fernandes de Oliveira
+55 11- 4412.2525 – 99916 7846
e-mail: u.oliveira@uol.com.br

Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



Clínica
Ubiratan Oliveira

CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 02.314.833/0001-52

I.E ISENTA



Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com



CLINICA DR UBIRATAN OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 02.314.833/0001-52 I.E ISENTA



Rua Bartolomeu Peranovich: 254 - Cep:12940-610 - Centro – Atibaia / SP
Fone — ☎ (011) 4412-2525 (11) 4411-6700.
email: admclinicaubiratan@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI-Móvel completa, compreendendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o evento denominado “Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAAPEFIS) 2024”.

Objeto	Data	Período	PEDRO PACCHIONI TOLEDO (22.352.431/0001-50)	CEMED CLINICA DR.UBIRATAN OLIVEIRA LTDA (02.314.833/0001-52)	SR VIDAS VIDAS RESGATE & REMOCOES LTDA (30.558.251/0001-57)
Serviço de Atendimento médico - UTI móvel com equipe (médico, enfermeiro e motorista)	11/03/2024	das 07h às 19h (12 horas)	R\$ 22.359,68	R\$ 28.185,00	R\$ 33.600,00
	12/03/2024	das 19h às 07h (12 horas)			
	13/03/2024				
	14/03/2024	das 07h às 19h (12 horas)			

VALOR DA CONTRATAÇÃO				R\$ 22.359,68
-----------------------------	--	--	--	----------------------

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35814687848	29/04/2015	06/03/2024 21:05:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/04/2015	22.352.431/0001-50	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: CARLOS DE SOUZA MACIEL	NÚMERO: 543	
BAIRRO: IPES (POLVILHO)	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAJAMAR	CEP: 07791-884	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE VIGILANCIA, VIGILANTE INDEPENDENTE, SERVICIO DE TREINAMENTO E PREPARACAO PARA CONCURSOS, INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS, LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS, SERVICOS COMBINADOS, SERVICIO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PEDRO PACCHIONI TOLEDO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 477.930.338-92, RG/RNE: 06909272135, RESIDENTE À SANTA MONICA, 88, JARDIM SANTA MONICA, CEP 05171-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 341.995/23-0 SESSÃO: 25/08/2023
DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 31/12/2019.
NUM.DOC: 1.202.262/23-5 SESSÃO: 23/10/2023
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO PACCHIONI TOLEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF 477.930.338-92, RG: 06909272135, RESIDENTE À SANTA MONICA, 88, JARDIM SANTA MONICA, CEP 05171-000, OCUPANDO

CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE VIGILANCIA, VIGILANTE INDEPENDENTE, SERVICIO DE TREINAMENTO E PREPARACAO PARA CONCURSOS, INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS, LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS, SERVICOS COMBINADOS, SERVICIO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CARLOS DE SOUZA MACIEL, 543, IPES (POLVILHO), CAJAMAR - SP, CEP 07791-884.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35814687848

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/03/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232727614, quarta-feira, 6 de março de 2024 às 21:05:58.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.352.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015	
NOME EMPRESARIAL PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CARLOS DE SOUZA MACIEL	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.791-884	BAIRRO/DISTRITO IPES (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORCATAREFAEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9761-7096		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892
CNPJ: 22.352.431/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:55 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **B697.24AC.F0AE.99D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão **Negativa** de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.352.431

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54656314

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão **06/03/2024 15:11:22**

(hora de Brasília)

Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0250045 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 22.352.431/

Contribuinte: PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892

Liberação: 01/03/2024

Validade: 28/08/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.231.884-2- Início atv :29/04/2015 (AV SANTA MONICA, 00088 - CEP: 05171-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:12:58 horas do dia 06/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CD95A9A7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.352.431/0001-50
Razão Social: PEDRO PACCHIONI TOLEDO
Endereço: AV SANTA MONICA 88 / JD SANTA MONICA / SAO PAULO / SP / 05171-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005522199442240

Informação obtida em 06/03/2024 15:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **22.352.431/0001-50**

Certidão n°: 15451737/2024

Expedição: 06/03/2024, às 15:17:00

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.352.431/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/03/2024

0073583008

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9066783

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892, CNPJ: 22.352.431/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073583008



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 22.352.431/0001-50****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/03/2024 às 15:18:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BF00215A.B11E69DD.48D15D24.D3615114

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

15:18:38

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

22352431000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 6 de março de 2024 às 15:18

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 22.352.431/0001-50

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/03/2024 às 15:19:10

Em 06/03/2024 às 15:19:05 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 22352431000150

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 22352431000150

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2024 15:19:30

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Despacho GDCP

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Em atenção ao Despacho DGA-AC nº 0928515 foram inseridos aos autos Documento de Formalização de Demanda (0928697) e Termo de Referência (0928696), ambos atualizados conforme solicitação constante no Despacho GDASAS nº 0928337.

O objeto a ser contratado deverá observar o que segue:

Evento	“Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAPEFIS) 2024”.	
Local do evento	Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort Rodovia Fernão Dias, Km 37,5, Jardim Boa Vista, em Atibaia CEP: 12954-904	
Quantidade de participantes	850 participantes	
Objeto	Data	Período
Serviço de Atendimento Médico - UTI-Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia.	11/03/2024 (montagem)	das 07:00 às 19:00 horas (12 horas)
	12/03/2024 (montagem e evento)	
	13/03/2024 (evento)	das 19:00 às 07:00 horas (12 horas)
	14/03/2024 (evento e desmontagem)	das 07:00 às 19:00 horas (12 horas)
Observações:		
1) A carga horária da Diária a ser contratada será de 12 (doze) horas .		
2) Para a execução do objeto pretendido serão contratadas 7 (sete) Diárias , de 12 (doze) horas cada, considerando o período das 07:00 horas do dia 11/03/2024 até as 19:00 horas do dia 14/03/2024.		

Ato contínuo, procedemos à nova prospecção do mercado, como se depreende dos documentos sob o nº 0928701,

nº 0928702 e nº 0928703.

O valor total obtido na pesquisa de preços perfaz o importe de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permitindo o enquadramento da contratação pretendida na hipótese de **Dispensa de Licitação**, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 cumulado com o disposto no [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#).

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0928697);
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);
- 3) Termo de Referência - TR (0928696 e 0920524);
- 4) Estimativa de despesa, baseada em pesquisa de preços (0928701, 0928702 e 0928703), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0928705), comprovando que a empresa que ofertou o menor preço preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;
- 6) Justificativa de preço (0928701, 0928702 e 0928703);
- 7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado (0928703).

Diante de todo o exposto, com base nas consultas realizadas (0928701, 0928702 e 0928703), constata-se que a empresa **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892**, inscrita sob CNPJ nº 22.352.431/0001-50, ofertou o menor preço para o objeto pretendido, no importe global de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892**, inscrita sob CNPJ nº 22.352.431/0001-50, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#), no valor total de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Ainda, considerando as particularidades do objeto,

em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Após consulta à **DASAS**, foram indicados os seguintes servidores para acompanharem a execução dos serviços junto à empresa a ser contratada: Fernanda Borges Keid, matrícula nº 4373, Eduardo de Moraes, matrícula nº 3939 e Eduardo Arnaldi, matrícula nº 3834.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos, à **Diretoria de Materiais** e à **DASAS** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/03/2024, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0928706** e o código CRC **OFFE69A5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0928706

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI
Nº: 0002936/2024-51

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI-móvel completa, compreendendo equipamentos e equipe capacitada a ser disponibilizada no evento "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2024"

EM EXAME: Autorização de contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21

Tratam estes autos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI-móvel completa, compreendendo equipamentos e equipe capacitada composta de médico, enfermeiro e motorista para atendimentos de urgência, mediante apresentação de documentação regular e atualizada, para permanecer à disposição do evento "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2024".

Retornam os autos na oportunidade, após a necessidade de redimensionar o objeto, que exigiu fossem refeitos o Termo de Referência (0928696) e Documento de Formalização de Demanda - DFD (0928697), para constar a disponibilidade dos serviços médicos - UTI-Móvel completa com equipe composta de médico, enfermeiro e motorista em turnos de 12 (doze) horas diurno e noturno, abrangendo o período de 11/03/24, com início as 7h quando terão início os serviços de

montagem do evento, estendendo-se até às 19h do dia 14/03/24 quando o evento e os serviços de desmontagem estarão encerrados, totalizando 7 (sete) diárias de 12 horas cada, em períodos ininterruptos - das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Dando prosseguimento à instrução, foram juntados novos orçamentos, consolidados na Planilha de Preços que se acha acostada sob nº 0928703, onde se constata que o menor preço foi ofertado pela empresa **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892**, no valor de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), montante que possibilita seja a contratação efetuada de forma direta, por Dispensa de Licitação, consoante permite o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21¹, com atualização do valor para o exercício de 2024, deliberado no Decreto Federal nº 11.871/2023².

A contratação proposta se justifica pelas razões explanadas no Termo de Referência (0928696) que, em síntese, se definem pela garantia da segurança e bem estar dos presentes ao evento, além de dar cumprimento à medida legal imposta.

Como citado no DFD (0928697), o presente está vinculado a outros processos autuados para tratar do evento em questão, que reúnem outras providências como serviços audiovisuais, fretamento para transporte, locação de bebedouros, decoração, entre outros.

Em observância ao artigo 72 da nova lei de regência, a DCP ressalta o cumprimento dos quesitos relacionados à estimativa da despesa, baseada em pesquisa de preços (0928701, 0928702 e 0928703), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; assim como a justificativa de preço e a razão da escolha da empresa, em destaque por apresentar o menor preço global (0928703), além de comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, comprovadas pelas certidões juntadas sob nº 0928705.

Observa-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP, dispensado, excepcionalmente, nos termos do artigo 16, parágrafo único³ da Resolução TCESP nº 21/2023; do mesmo modo, dispensada a análise jurídica, previsão contida no inciso VIII do artigo 3º⁴ da citada Resolução.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos (0931975), e certificou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal .

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII⁵, da Resolução TCESP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁶ autorizo a despesa no valor de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) decorrente da contratação da empresa **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892** CNPJ.: 22.352.431/0001-50, com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA, mediante a emissão da **Autorização de Serviços** como proposto pela D.C.P.

A fim de imprimir a celeridade que a matéria requer, encaminhe-se o presente concomitantemente:

à **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da supracitada empresa, no montante acima autorizado;

à **DCP** e **DASAS** para ciência.

à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

(1)

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; "

(2)

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

(3)

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 16.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

(4)

RESOLUÇÃO Nº 21/2023:

(...)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

(5)

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

(6)

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/03/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931932** e o código CRC **5D09953E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0931932

Despacho GDASAS

Visto.

Ciente.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES KEID, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/03/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932017** e o código CRC **62AD2664**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0932017

Despacho GDCF

EMPRESA: PEDRO PACCHIONI TOLEDO
47793033892

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI-móvel completa, compreendendo equipamentos e equipe capacitada composta de médico, enfermeiro e motorista para atendimentos de urgência, mediante apresentação de documentação regular e atualizada, para permanecer à disposição do evento "Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2024".

ASSUNTO: Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0931932), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de **R\$ 22.359,68** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Após, à **D.C.P.** e **DASAS**, para prosseguimento, e após, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/03/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0932260** e o código CRC **BD4B8B01**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.352.431/0001-50 DUNS®: 894626975
Razão Social: PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892
Nome Fantasia: PEDRO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/03/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2024
Receita Municipal	Validade:	28/08/2024

Emitido em: 08/03/2024 10:32

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892
CNPJ: 22.352.431/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:55 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **B697.24AC.F0AE.99D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.352.431/0001-50

Certidão n°: 15688191/2024

Expedição: 07/03/2024, às 11:00:30

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.352.431/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.352.431/0001-50
Razão Social: PEDRO PACCHIONI TOLEDO
Endereço: AV SANTA MONICA 88 / JD SANTA MONICA / SAO PAULO / SP / 05171-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005522199442240

Informação obtida em 07/03/2024 11:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 22352431000150

LIMPAR

Data da consulta: 07/03/2024 11:01:35

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 22.352.431/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/03/2024 às 10:52:57

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8FC28619.99615C2C.C02E737B.80F54ADB

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

10:55:21

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social	<input type="text"/>	CNPJ/CPF	<input type="text" value="22352431000150"/>	Ordenar Por	<input type="text" value="v"/>
<p><input type="button" value="Buscar"/> <input type="button" value="Exibir Todos"/> <input type="button" value="Imprimir Guia Seleccionada"/></p>					

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 7 de março de 2024 às 10:55

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 22.352.431/0001-50

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/03/2024, às 10h58, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 22.352.431/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/03/2024, às 10h58.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **418e9f09-a85a-4d32-a3bd-f88963675775**
ou acesse utilizando o **QR Code**





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00350

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11MAR2024		

CNPJ/CPF/UG	22352431000150 - PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892		
Credor	PEDRO PACCHIONI TOLEDO 47793033892		
Endereço	RUA CARLOS DE SOUZA MACIEL, 543 -		
Cidade	CAJAMAR	UF SP	CEP 07791-884

Origem Material	
------------------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	005.010.0190	020103

No Processo	S2936/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	22.359,68 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
03	22.359,68

Item: 001	Unidade de Medida SERV	Quantidade 0001	Preço Unitário 22.359,68	Preço Total 22.359,68
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UTI-MO-VEL, CONFORME DESPACHO 0932260, SEI-0002936/2024-51.				



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	22.359,68
Local de Entrega	RODOVIA FERNAO DIAS, KM 37,5, ATIBAIA
Data de Entrega	11MAR2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00350** (0934178) conforme despacho **GDCF** (0932260) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP, DASAS** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934179** e o código CRC **1DB097AA**.

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

À

Pedro Pacchioni Toledo 47793033892 (Força Tarefa).

CNPJ: 22.352.431/0001-50

Rua Carlos de Souza Maciel, 543 - Ipes (Polvilho) - Cajamar - SP -
CEP 07791-884

A/C Sr. Felipe Pacchioni - Tel.: (11) 91361-4040 - e-mail:
contato@fteventos.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002936/2024-51**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023;

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00350, emitida em 11/03/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.
Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança

bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA.**

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Bourbon Atibaia Convention & Spa Resort, Rodovia Fernão Dias km 37,5, Jardim Boa Vista, Atibaia, SP, CEP 12954-904;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **DATA(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Dias 11; 12 e 13/03/2024 das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 e dia 14/03/2024 das 07h00 às 19h00, conforme Termo de Referência.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total

01	01	Unidade	Serviço de Atendimento médico - UTI móvel com equipe (médico, enfermeiro e motorista). Atendendo ao fornecimento conforme descrito no Termo de referência fornecido pelo TCESP.	R\$ 22.359,68
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 22.359,68

Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste

artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório

estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/03/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0934300** e o código CRC **BF15D87E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0934300

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 011/2024 (0934300) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0933667).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934309** e o código CRC **F0C7E3F5**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 11/2024 (0934300), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/03/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934379** e o código CRC **A607A294**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 011/2024 (0934300) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934458** e o código CRC **78A169B3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0934458

Despacho DGA-1

Anotações relativas à contratação direta e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 11/03/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934464** e o código CRC **68D3E100**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002936/2024-51

SEI nº 0934464